

CONCORRÊNCIA Nº 30/2025 (TÉCNICA E PREÇO) - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA) para o Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara, visando organizar, hierarquizar e integrar projetos, programas e investimentos em ações de infraestrutura verde e azul.

Referência: Concorrência – técnica e preço – Lei Federal 14.133/2021 – Resolução INEA nº 160/2018; Empreitada por Preço Global.

DATA: 18 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ.
CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center, Resende, RJ

E-mail: licitacoes@agevp.org.br

Resende/RJ, 16 de outubro de 2025

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreamento por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 5.9.

Sumário

1.	PREÂMBULO.....	4
2.	OBJETO	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	8
5.	DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6.	DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
7.	DA PROPOSTA DO PREÇO.....	11
8.	DA HABILITAÇÃO	14
9.	DO PROCEDIMENTO	21
10.	GARANTIAS.....	28
11.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	28
12.	DO RECURSO.....	30
13.	EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	32
14.	DO CONTRATO	32
15.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	32
16.	DO PAGAMENTO	32
17.	DAS SANÇÕES.....	34
18.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	37



19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
20. RELAÇÃO DE ANEXOS	39



1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA nº 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente Ato Convocatório será realizada da de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA) para o Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara, visando organizar, hierarquizar e integrar projetos, programas e investimentos em ações de infraestrutura verde e azul, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 3.1. Poderão participar deste Ato Convocatório qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:
 - 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
 - 3.3.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
 - 3.3.3. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
 - 3.3.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
 - 3.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 3.3.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

- 3.3.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
- 3.3.8. Vencida a licitação por consórcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 - ANEXO VII.
- 3.5. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 - ANEXO VII.
- 3.6. A aquisição deste Edital não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br.
- 3.7. Não poderão participar desta contratação:
- 3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo

empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- f) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- g) Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes critérios de habilitação deste Edital.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Associados da AGEVAP.

3.7.5. No julgamento das propostas:

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- b) Será realizado pelo Agente de Contratação, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela AGEVAP caso necessário, em atendimento à Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las.
- c) Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando solicitados pelo Agente de Contratação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação do representante e cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa. Ou, sendo



procurador, procuração com firma reconhecida, ou ainda, carta de credenciamento com firma reconhecida, conforme Anexo VI do Edital.

- 4.2. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura da Sessão.
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.5. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na sede da AGEVAP, em três envelopes lacrados, “01”, “02” e “03”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 5.2. O envelope “01” conterá a Proposta Técnica.
- 5.3. O envelope “02” conterá a Proposta de Preço.
- 5.4. O envelope “03” conterá a Documentação de Habilitação.
- 5.5. A garantia da proposta, se for exigida no item 10, deverá ser entregue no início da sessão de abertura em conjunto com os envelopes “01” e “02”, como condição de participação. Caso o participante opte pelo envio por



correios, nos termos do item 5.9, deverá acondicionar a garantia da proposta em envelope separado dos demais.

- 5.6. Após a entrega dos envelopes, o Agente de Contratação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada deles.
- 5.7. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.
- 5.8. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou enviadas pelos correios, com Aviso de Recebimento, desde que protocolados no endereço descrito no preâmbulo deste Ato Convocatório até o horário determinado para abertura da sessão.
- 5.9. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 01 – PROPOSTA TÉCNICA; 02 – PROPOSTA DE PREÇO e 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 4º (quarto) envelope, que conterà os envelopes acima referidos, devendo este 4º (quarto) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 5.10. O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 30/2025 – Presencial

- 6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.
- 6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo X - PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA.

7. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 7.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(Identificação da participante, CNPJ)

Concorrência Nº. 30/2025 – Presencial

- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 7.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

- 7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
- 7.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 2.222.006,93 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e seis reais e noventa e três centavos).
- 7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo estimado que a AGEVAP pagará por esta contratação;
- 7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado e quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação;
- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

- 7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 7.2.14. Deverá constar no Envelope da Proposta de Preço: Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 7.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 7.3. A proposta de preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
- 7.4. O participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre e apresente, dentro do envelope de Preços, o ANEXO VII.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 03. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 30/2025- Presencial

- 8.1.1. **Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação. Não será realizada a conferência de cópias simples com o original, ante a inaplicabilidade da Lei Federal nº 13.726/2018 à AGEVAP.**
- 8.1.2. Será admitida a apresentação de cópia simples de documento público ou particular mediante declaração de autenticidade dos mesmos por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, indicando expressamente quais documentos este ateste se refere, nos termos do Artigo 12, inciso IV da Lei Federal nº14.133/21.

- 8.1.3. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência dessas.
- 8.1.4. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link, código, ou qualquer outro meio que permita a confirmação de autenticidade pelo Agente de Contratação no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido no envelope.
- 8.1.5. Ressalta-se que os documentos assinados pelo GOV.BR e pelo Adobe Acrobat não permitem a conferência da impressão do documento por link, assim deverão estar autenticados/materializados em cartório.
- 8.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.
- 8.3. A documentação da **habilitação jurídica** consistirá em:
- 8.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- 8.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
- 8.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativos ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante.

8.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

8.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade ocorrido após a abertura da sessão, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão.
- 8.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.4.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.5. Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada;
- 8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando para cada exercício,

índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme NORMA INTERNA Nº 100.113725.02.4138/2025/AGEVAP.

8.5.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura.

8.5.6. O Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado (DRE) em meio impresso.

II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado, ou em Cartório, ou ainda, se já exigido a Escrituração Contábil Digital (ECD) com o devido comprovante de envio.

8.5.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente com registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

- 8.5.8. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.
- 8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo participante do certame.
- 8.5.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.5.11. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6. As participantes deverão apresentar, ainda:
- 8.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II.
- 8.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, que a impossibilite, inclusive, de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assinada por sócio, dirigente, proprietário

ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

8.6.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.6.4. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

8.6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações mencionadas nesse Edital.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

8.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome dessa. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome dessa;

8.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente, salvo se a certidão apresentar dada de validade própria, quando esta será observada;

- 8.7.4. No caso Certidão Negativa de feitos sobre falência esta terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua expedição.
- 8.7.5. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 03 (três) fases:
- 9.1.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.
- 9.1.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.
- 9.1.3. **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS DE PREÇO. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.2. A abertura do presente Ato Convocatório dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

9.2.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

9.2.2. Recolhimento dos envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA; nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo a juntada de nenhum outro documento.

9.2.3. Os Envelopes “01”, “02” e “03” serão entregues fechados ao Agente de Contratação, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

9.2.4. A Comissão de Contratação e todos os representantes credenciados presentes, rubricarão os envelopes “01”, “02” e “03”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “01” e sua análise.

9.2.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS TÉCNICAS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “01”.

9.2.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do Ato Convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital

e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.

- 9.2.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Ato Convocatório;
- 9.2.9. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preço e os envelopes com a documentação de habilitação permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais credenciados dos concorrentes.
- 9.2.10. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital.
- 9.2.11. Após a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS dos participantes, far-se-á a abertura dos envelopes, das licitantes remanescentes classificadas, contendo as “PROPOSTAS DE PREÇO” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório;
- 9.2.12. Todos os credenciados poderão examinar as documentações dos demais participantes, na sessão de abertura do envelope “02”.
- 9.2.13. A análise e julgamento das “PROPOSTAS DE PREÇO” serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.14. A Comissão de Contratação poderá interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

- 9.2.15. Serão realizadas a valoração e a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 9.2.16. Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerada a melhor proposta do concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 9.2.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.18. Será analisada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do Ato Convocatório.
- 9.2.19. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “03”.
- 9.2.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;
- 9.2.21. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 9.2.22. Se todos os Participantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, após o julgamento dos recursos, a entidade delegatária/equiparada poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação ou proposta, escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme a etapa em que se encontrar o Ato Convocatório, estando excluídas de tal faculdade as empresas desclassificadas nas fases anteriores;

- 9.2.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 9.2.24. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da decisão da Comissão de Contratação, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão de sua desclassificação e/ou inabilitação, ou ainda, na sessão em que foi divulgado o resultado. No caso de intimação da decisão através da página eletrônica, não há a obrigatoriedade de manifestação da intenção de recurso, devendo ser encaminhadas as razões recursais no prazo de três dias a contar da disponibilização na página eletrônica.
- 9.2.25. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.2.26. A falta de manifestação imediata do concorrente importará a preclusão do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.27. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.2.28. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado do Ato Convocatório o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

- 9.2.29. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, o resultado da avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.
- 9.3. O Agente de Contratação, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente na proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 9.4. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão dessa.
- 9.6. Os atos administrativos que dizem respeito a este Ato Convocatório serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do

Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução INEA n° 160/2018, ou as que vierem substituí-las aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;

- 9.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 9.8. A Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 9.9.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 9.9.3. apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 9.9.4. apresentem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo até 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

- 9.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 9.9.6. apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;
- 9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

10. GARANTIAS

- 10.1. Não será exigida garantia da proposta, mantendo-se a exigência de garantia contratual, conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
- 10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela AGEVAP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail indicado no preâmbulo do edital.
- 11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 11.3. A petição de IMPUGNAÇÃO deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:
- 11.3.1. Deverá ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), dentro do prazo limite conforme



estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, enviada de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) do prazo limite para impugnar, conforme estabelecido por este edital;

11.3.2. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia documento de identificação de seu peticionário;

11.3.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DO RECURSO

- 12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão que desclassificou ou inabilitou a licitante ou na sessão que divulgou o resultado final do certame, sob pena de preclusão.
- 12.2. O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata que prolatou a decisão final para análise em fase única.
- 12.3. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O Recorrente não terá direito à sustentação oral ou escrita complementar.
- 12.6. A falta de manifestação imediata do Participante, em sessão, de sua intenção de interpor recurso, importará a preclusão deste seu direito.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.9. Os Recursos e Contrarrazões em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.
- 12.10. Caso o peticionário do Recurso ou Contrarrazões seja representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item anterior, devendo a Petição estar devidamente assinada.
- 12.11. Não será admitida a interposição de recurso por meio de um mesmo representante ou procurador para mais de uma Recorrente.
- 12.12. As manifestações ou Recursos/Contrarrazões de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.
- 12.13. Não será conhecida a peça recursal ou contrarrazão cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante.
- 12.14. Decorrido o prazo de apresentação dos Recursos e Contrarrazões, ou desde que julgados os Recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proferido pelo Agente de Contratação ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, conforme o caso.

13. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as orientações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observando os padrões técnicos e normas pertinentes ao objeto.

13.2. Caberá ao Diretor-Presidente designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

14. DO CONTRATO

14.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato sendo a empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do inciso VI, do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando devidamente autorizada pela AGEVAP.

14.3. O reajuste dos valores contratados, nos termos previstos na minuta constante do ANEXO IX, fica condicionado ao prévio requerimento do contratado para a sua concessão, sob pena de preclusão.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão: INEA 067/2022 - Rubrica: 2.3.4. Desenvolvimento de estudos ou elaboração de propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso ou unidades especiais de gestão, com vistas à proteção dos recursos hídricos. Atividades da ação: Desenvolvimento de ações deliberadas a partir da CTIV (PAAD 2025).**

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 16.2. A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida e apresentada pela contratada após a autorização expressa da AGEVAP.
- 16.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do contrato de gestão; número do ato convocatório; número do contrato; a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 16.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, o valor bruto e as retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 16.5. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao município, relativamente ao ISSQN.
- 16.6. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

16.8. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
 - b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

- d) Impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.2.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;

17.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de



agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Os participantes ao se inscreverem no presente Edital, se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.2. Os dados pessoais dos Participantes poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

18.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

18.4. A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

- 18.5. Os Participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 18.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 18.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.
- 18.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1. O Diretor-Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 19.2. Os Participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de a contratada ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 19.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes



declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

- 19.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, do Agente de Contratação, aos interessados.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 19.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 19.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre esse poderão ser obtidos no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da AGEVAP.
- 19.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor-Presidente.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS
CONDIÇÕES DO EDITAL E DISPONIBILIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-
FINANCEIRA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XI – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende/RJ, 16 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

Agente de Contração

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA) para o Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara, visando organizar, hierarquizar e integrar projetos, programas e investimentos em ações de infraestrutura verde e azul.

Referência: Plano de Aplicação Plurianual – PAP para o exercício de 2026-2027 (Resolução CBH-BG nº 166/2025) e Programação Anual de Atividades e Desembolsos do CBH-BG para o ano de 2025 (Resolução CBH-BG nº 165/2025).

Rio de Janeiro /RJ, na data da última assinatura



APRESENTAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do **Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA)** para o Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara, visando organizar, hierarquizar e integrar projetos, programas e investimentos em ações de infraestrutura verde e azul. O objeto da contratação deverá ser realizado através da prestação de serviço de elaboração de estudo técnico e estratégico fundamentado em critérios ambientais, territoriais e climáticos, bem como na análise da disponibilidade e otimização de recursos financeiros. O estudo deverá adotar uma abordagem integrada, considerando a interdependência entre os sistemas ecológicos e urbanos, de forma a subsidiar decisões técnicas e políticas para a priorização e implementação de ações de infraestrutura verde e azul na Região Hidrográfica V.

Em 02 de junho de 2025, o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (CBH-BG) alterou o Plano de Aplicação Plurianual - PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício de 2026-2027, através da Resolução nº 166/2025.

O PAP da Bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente para o ano em exercício, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2026 a 2027.

Sendo assim, para otimização dos recursos da cobrança no período 2026 a 2027, foram priorizadas atividades a serem realizadas neste período. Dentre elas, destacam-se as ações relacionadas a proteção e conservação de recursos hídricos, atendendo o estabelecido na Finalidade 2: Agenda Setorial, Programa 2.3 – Proteção e conservação dos recursos hídricos, ação 2.3.4 – Desenvolvimento de estudos ou elaboração de propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso ou unidades especiais de gestão, com vistas à proteção dos recursos hídricos - Desenvolvimento de ações deliberadas a partir da CTIV.



SUMÁRIO

1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG	6
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	7
3. OBJETO	11
4. JUSTIFICATIVA	12
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	13
5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E DIRETRIZES GERAIS	13
5.1.1. LOCALIDADES CONTEMPLADAS	13
5.1.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS	15
5.1.3. CONTRATAÇÕES FUTURAS	17
5.2. ETAPAS.....	17
5.3. REUNIÕES.....	18
5.4. EQUIPE TÉCNICA.....	22
5.4.1. EQUIPE PERMANENTE.....	23
5.4.2. EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES	26
5.4.3. EQUIPE TÉCNICA TEMPORÁRIA.....	28
6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	30
6.1. ENTREGAS	30
6.1.1. PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO	30
6.1.2. PRODUTO 2: CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL.....	32
6.1.2.1. SUBPRODUTO 2.1: LEVANTAMENTO DE DADOS	33
6.1.2.2. SUBPRODUTO 2.2: MAPEAMENTO DE PROJETOS	37
6.1.2.3. SUBPRODUTO 2.3: ANÁLISE DE POTENCIALIDADES E	



VULNERABILIDADES.....	42
6.1.3. PRODUTO 3: ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE IV E IVA PARA A RH-V	48
6.1.3.1. SUBPRODUTO 3.1: DEFINIÇÃO DE EIXOS ESTRUTURANTES E PROGRAMAS TEMÁTICOS.....	49
6.1.3.2. SUBPRODUTO 3.2: HIERARQUIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS.....	53
6.1.3.3. SUBPRODUTO 3.3: INCORPORAÇÃO AÇÕES E DE PROJETOS 55	
6.1.4. PRODUTO 4: BANCO DE AÇÕES E PROJETOS.....	60
6.1.5. PRODUTO 5: PLANO DE INFRAESTRUTURA INFRAESTRUTURA VERDE (IV) E AZUL (IVA) PARA O ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA V – BAÍA DE GUANABARA	66
6.2. CONSOLIDAÇÃO DOS PRODUTOS E PRAZOS.....	68
7. APRESENTAÇÃO.....	69
7.1 ARQUIVOS TEXTUAIS.....	70
7.2 MAPAS E ARQUIVOS VETORIAIS.....	72
7.3 IMAGENS, VÍDEOS E APRESENTAÇÕES.....	72
7.4 OUTROS ARQUIVOS.....	73
8. PAGAMENTO.....	73
9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	74
10. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	75
11. ACOMPANHAMENTO	75
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	76
ANEXO A – CRONOGRAMA	79



ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	80
ANEXO C – ANÁLISE TÉCNICA E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS	83
ANEXO D – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL.....	93



1. COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

As Regiões Hidrográficas são recortes espaciais adotados pelo Estado para facilitar o planejamento e a gestão dos recursos hídricos em território estadual e estão atualmente delimitadas pelos dispostos da Resolução nº 279 de 21 de fevereiro de 2024 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, sendo a Região Hidrográfica V – RH-V correspondente a Região Hidrográfica da Baía de Guanabara. A RH-V tem área de aproximadamente 4.800 km² e nela está inserida a Baía de Guanabara cujo espelho d'água compreende cerca 380 km². Sua bacia hidrográfica cobre parcial ou completamente 17 municípios; incluindo totalmente: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti e Nilópolis; e parcialmente: Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro.

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá foi instituído pelo Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.462 de 25 de novembro de 2015. O CBH-BG é um órgão colegiado que tem como objetivo principal promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos em sua área de atuação, a Região Hidrográfica V (RH-V) do Estado do Rio de Janeiro. A atuação do Comitê é subdividida em seis subcomitês que compreendem todo o território da RH-V: Subcomitê do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina, Subcomitê do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga, Subcomitê do Sistema Lagunar de Jacarepaguá, Subcomitê do Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas, Subcomitê Trecho Leste, Subcomitê Trecho Oeste.

Atualmente, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares Maricá-Guarapina e Jacarepaguá conta com uma plenária composta por 45 conselheiros, dentre titulares e suplentes, uma diretoria composta por 6 integrantes, grupos de trabalho e 6 câmaras técnicas (Câmara



Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 02 apresenta o organograma da AGEVAP.

Figura 02 – Organograma AGEVAP.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Tabela 01 – Contratos de Gestão.

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025

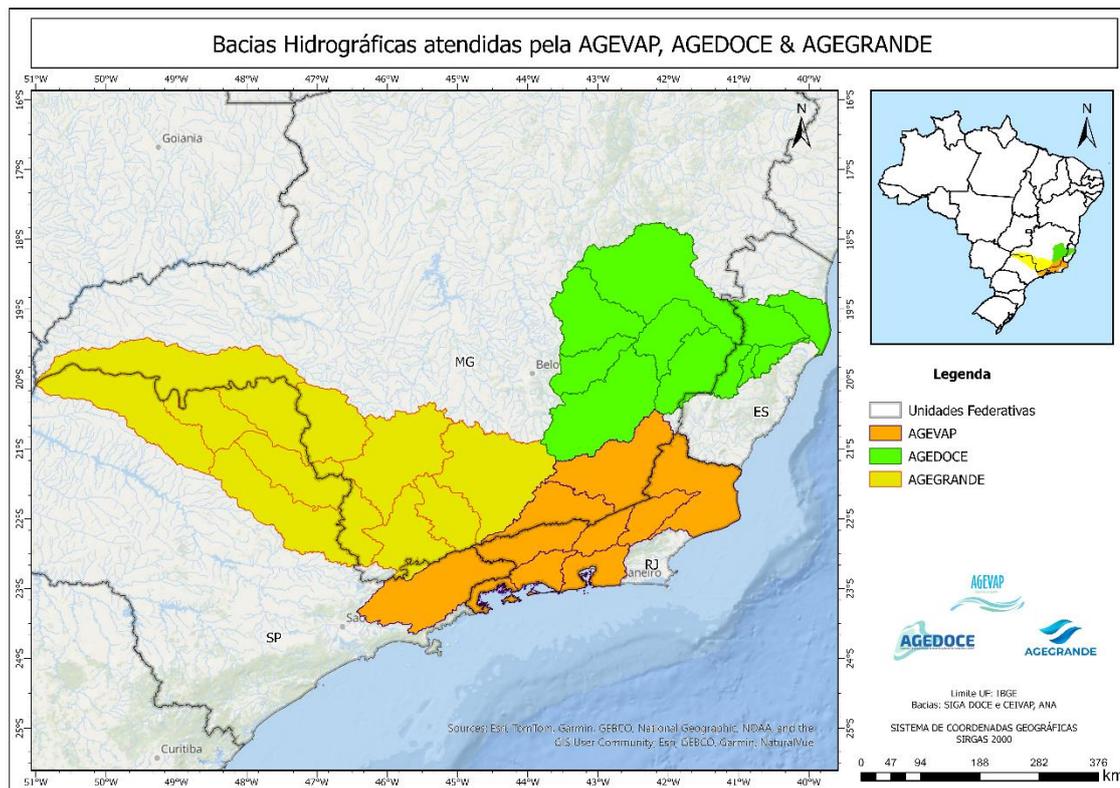


Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
ANA 008/2025	17/06//2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034



A Figura 03 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP e suas filiais, AGEDOCE e AGEGRANDE.

Figura 03 – Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE.



Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 304 mil (trezentos e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 976 (novecentos e setenta e seis) municípios, aproximadamente 17,5% do total no território brasileiro.

3. OBJETO

A presente seleção de propostas tem por objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA) para o Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara, visando organizar, hierarquizar e integrar projetos, programas e investimentos em ações de infraestrutura verde e azul.

4. JUSTIFICATIVA

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara (CBH-BG) carece de diretrizes consolidadas e estruturantes para orientar investimentos em ações de infraestrutura verde (IV) e infraestrutura verde e azul (IVA). Apesar de existirem iniciativas pontuais documentadas no Programas e Ações do Plano de Recursos Hídricos da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares Maricá e Jacarepaguá sob o Programa de Infraestrutura Verde há necessidade de detalhar, hierarquizar e indicar programas e projetos que promovam os objetivos do CBH-BG na temática de IV e IVA a nível de planejamento territorial para investimentos.

As ações do Comitê de Bacia Hidrográfica idealmente deveriam ser orientadas e estruturadas a partir do seu Plano de Bacia Hidrográfica (PRH), instrumento técnico e estratégico que define os objetivos, metas e prioridades de gestão dos recursos hídricos em uma perspectiva integrada e de longo prazo. O PRH é resultado de diagnósticos aprofundados, participação social e fundamentações técnicas que identificam os principais problemas e potencialidades da bacia, oferecendo diretrizes para ações estruturantes, inclusive em infraestrutura verde, saneamento, conservação e uso racional da água.

Entretanto, na prática, observa-se uma dissociação entre o horizonte de planejamento do Plano de Bacia do CBH-BG e do seu respectivo Plano de Aplicação Plurianual (PAP), que tem sido o principal instrumento de definição e direcionamento dos investimentos do Comitê. Os eixos estratégicos do PRH, nem sempre encontram correlação entre os investimentos realizados e as prioridades técnicas estabelecidas no PAP, que é uma importante ferramenta operacional e orçamentária. Essa desconexão compromete a efetividade da gestão, podendo resultar em alocação de recursos em ações pouco articuladas com os objetivos maiores da bacia, especialmente no que se refere à infraestrutura verde, que requer planejamento territorial integrado e visão de longo prazo.



Dada a ausência de projetos, planos e programas consolidados, é necessário estabelecer um documento orientador, capaz de indicar “onde”, “como” e “quando” intervir e investir, considerando a disponibilidade de recursos financeiros do CBH-BG alocados para este fim.

A criação de um Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA) oferece a oportunidade de consolidar essas ações sob uma mesma lógica territorial e funcional, com foco na eficiência dos investimentos, na priorização de áreas críticas e na articulação com instrumentos como os Planos Diretores, Planos Municipais da Mata Atlântica, Planos de Manejo de Unidades de Conservação e estratégias de adaptação climática. Trata-se de uma resposta técnica e fundamental à necessidade urgente de alinhar o planejamento ambiental e hídrico da bacia à agenda climática, promovendo resiliência, segurança hídrica e sustentabilidade em médio e longo prazos.

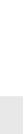
Os recursos financeiros são arrecadados da cobrança pelo uso da água, e são alocados através do PAP (Resolução nº 166/2025), que consiste no instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos. Há a disponibilidade de valor para ações relacionadas a proteção e conservação de recursos hídricos, atendendo o estabelecido na Finalidade 2: Agenda Setorial, Programa 2.3 – Proteção e conservação dos recursos hídricos, ação 2.3.4 – Desenvolvimento de estudos ou elaboração de propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso ou unidades especiais de gestão, com vistas à proteção dos recursos hídricos - Desenvolvimento de ações deliberadas a partir da CTIV.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E DIRETRIZES GERAIS

5.1.1. LOCALIDADES CONTEMPLADAS

A área de abrangência dos trabalhos a serem executados coincide



Sistema Lagunar da Lagoa Rodrigo de Freitas, Subcomitê do Sistema Lagunar Maricá-Guarapina, Subcomitê do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga, Subcomitê Oeste, Subcomitê Leste.

Durante a elaboração dos relatórios, mapas e planilhas, os pontos avaliados devem ter a indicação dos municípios e subcomitês em que estão localizados.

5.1.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O Plano de Aplicação Plurianual – PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Dentre ações que o PAP deve contemplar estão inclusas as ações prioritizadas no Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – PRH-BG, bem como os projetos do PAAD (Programação Anual de Atividades e Desembolsos).

No âmbito do CBH-BG já existem contratações previstas e em andamento que se correlacionam ao desenvolvimento de ações de infraestrutura verde conforme listadas na Tabela 2:

Tabela 2 - Contratações correlacionadas à infraestrutura verde previstas ou em andamento no PAP do CBG-BG

PAP	Projeto	Status
Programa: Recuperação da qualidade da água, Ação 2.1.7 Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de drenagem urbana	Projeto de Drenagem Urbana Sustentável e Infraestrutura Verde da Bacia das Lagunas de Piratininga e Itaipu	Processo Licitatório: Finalização de Termo de Referência
Programa: Recuperação da qualidade da água, Ação 2.3.1 Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da	Delimitação física dos limites da Unidades de Conservação Mosaico das	Processo Licitatório: Finalização de

PAP	Projeto	Status
cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos	Vargens, por meio de placas de sinalização.	Termo de Referência
Programa: Recuperação da qualidade da água, Ação 2.3.2 Estruturação, desenvolvimento e realização de programas e projetos destinados a pagamentos por serviços ambientais (PSA) de proteção dos recursos hídricos	Pagamento pelos Serviços Ambientais prestados pelos proprietários de imóveis rurais contratados no âmbito do Programa Produtor de Águas no Leste	Paralisado
Programa: Recuperação da qualidade da água, Ação 2.3.4 Desenvolvimento de estudos ou elaboração de propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso ou unidades especiais de gestão, com vistas à proteção dos recursos hídricos	Parceria para elaboração dos Planos de Manejo do Sertão Carioca e REVIS	Processo licitatório
	Elaboração de Planos de Manejo para Sub-região Leste	Processo licitatório
Programa: Segurança hídrica e eventos críticos, Ação 1.8.5 Elaboração, revisão, atualização e apoio em estudos e bases referenciais de segurança hídrica	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de Plano de Drenagem Sustentável na região da LRF (similaridade com a proposta do CLIP)	Processo Licitatório: Finalização de Termo de Referência

As contratações listadas na Tabela 2, embora estejam operacionalmente previstas no PAP, não apresentam uma integração estruturada com os princípios e diretrizes conceituais de Infraestrutura Verde. Falta-lhes uma abordagem sistêmica, baseada em critérios de conectividade ecológica, multifuncionalidade, adaptação climática e planejamento territorial, que são fundamentais para caracterizar efetivamente ações como parte de uma estratégia de IV e IVA.



5.1.3. CONTRATAÇÕES FUTURAS

Tendo em vista que a presente contratação pretende ter como resultado um plano estratégico para aplicação de recursos financeiros em ações de IV e IVA que demandarão a realização de atos licitatórios derivados para novas contratações, como por exemplo, para elaboração de plano básico, executivo e implementação do projeto, a empresa concorrente que vencer esta licitação não poderá participar de atos futuros diretamente relacionados às ações e projetos a serem definidos no Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA) para o Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara.

5.2. ETAPAS

As atividades a serem desenvolvidas foram divididas em 4 (quatro) etapas descritas a seguir:

a) Planejamento das atividades

Contempla a elaboração do Plano de Trabalho que irá pautar a execução do serviço.

b) Caracterização da Situação Atual

Contempla a construção de uma base técnica robusta e territorialmente referenciada para subsidiar a formulação dos programas, projetos e ações voltados à infraestrutura verde na Região Hidrográfica V (RH-V). Serão mapeados projetos existentes relacionados à Infraestrutura Verde (IV), Verde e Azul (IVA) e Soluções Baseadas na Natureza (SbN), permitindo identificar lacunas, sinergias, oportunidades de reaplicação e articulação regional.



- c) Construção de Programas e Diretrizes de Implementação dos Projetos de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA).

Contempla a definição de diretrizes técnicas, territoriais e operacionais para a implantação ações de IV e IVA na Região Hidrográfica V (RH-V), a partir das análises realizadas na etapa anterior. Essa etapa organiza eixos estruturantes, os programas temáticos, as ações e os projetos prioritários em um banco estruturado, visando orientar a aplicação estratégica de recursos do Comitê de Bacia compatível com sua arrecadação anual e seu plano de aplicação com apoio eventual de fontes complementares.

- d) Resultados – Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA).

Contempla a sistematização final dos resultados do plano em um documento estratégico de referência que apresente, de forma clara e acessível, a síntese das análises, programas, diretrizes e projetos propostos ao longo do processo.

5.3. REUNIÕES

Durante o desenvolvimento do contrato, a CONTRATADA deverá realizar diversas reuniões, sendo previstas:

- **Reuniões entre a CONTRATADA, a Diretoria do CBH-BG, o Grupo de Acompanhamento (GTA) e/ou a Câmara Técnica de Infraestrutura Verde (CTIV) nas diversas fases e etapas do trabalho**

As reuniões entre a CONTRATADA e os membros do CBH-BG serão realizadas com a representação do Comitê através de sua Diretoria, do Grupo de Acompanhamento e/ou da Câmara Técnica, de forma preferencialmente online. Deverá ser realizada, minimamente, uma reunião para validação das entregas parciais



e/ou finais de cada produto ou subproduto.

Para apresentação das versões preliminares ou finais dos produtos, o documento deverá ser disponibilizado aos participantes, com cópia para a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias corridos antes da reunião e deverão encaminhadas as contribuições devolutivas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, esta versão a ser disponibilizada deverá passar pelo crivo da AGEVAP.

Ressalta-se que a CONTRATADA também poderá ser convidada para realizar apresentação acerca do andamento da contratação em reunião plenária do comitê para todos os membros ou em outras instâncias do comitê, neste caso, as reuniões poderão ser presenciais ou híbridas, a depender da programação e planejamento do comitê.

- **Reuniões entre a CONTRATADA, a AGEVAP, a Câmara Técnica de Infraestrutura Verde (CTIV) e cada subcomitê do CBH-BG para contribuições na definição de critérios de hierarquização:**

Para definição dos critérios de hierarquização no Subproduto 3.2 - Hierarquização de Projetos, deverão ser realizadas reuniões de caráter técnico, preferencialmente online, entre a CONTRATADA, a AGEVAP e a Câmara Técnica de Infraestrutura Verde (CTIV), bem como com os seis subcomitês do CBH-BG no sentido de prover contribuições, cabendo a escolha final dos critérios à CONTRATADA. No total serão 7 reuniões, sendo uma com a CTIV e as demais sendo uma com cada subcomitê.

Os documentos de preparatório para as reuniões correspondente ao Subproduto 3.2 deverão ser disponibilizados aos participantes, com cópia para a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias corridos antes da reunião.



Todas as reuniões previstas e demais encontros que se fizerem necessários nesta contratação ocorrerão às expensas da CONTRATADA de forma preferencialmente on-line. Dispensa-se esta obrigação nos casos que a CONTRATADA for convidada por instâncias do CBH-BG não previstas anteriormente e suas apresentações constarem como ponto de pauta.

Para atendimento às especificações necessárias para realização das reuniões a CONTRATADA será responsável pelo processo de mobilização, divulgação, organização, execução e condução dos eventos, devendo prover os custos referentes à realização dos mesmos, incluindo as seguintes atividades: elaboração e controle de lista de participantes convidados e lista de presença; levantamento dos atores estratégicos, dos membros do Comitê, subcomitês e câmara técnica, disparo de convites; garantia de serviço audiovisual para condução das reuniões com gravação e transmissão em áudio e vídeo; elaboração de materiais orientativos e de apoio; elaboração e disponibilização de memórias ou atas de reunião, apresentações realizadas, materiais utilizados e registro da tela. Os materiais produzidos deverão ser entregues à CONTRATANTE para fins de comprovação do repasse de recursos no formato de anexo aos produtos especificados no item 6.1.

Todas as reuniões e eventos deverão ter seus convites enviados pela CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos. Em eventos com a participação dos membros do comitê, estes devem ser agendados em datas compatíveis com a agenda prevista das atividades de rotina do Comitê.

Poderão ser solicitadas outras reuniões estratégicas com a AGEVAP ou demais atores atuantes na RH-V, podendo ser presencial ou online à critério da AGEVAP. No caso de reuniões de alinhamento a elaboração da ata/memória de reunião também será de responsabilidade da CONTRATADA.

Tabela 3 - Listagem de eventos previstos ao longo da contratação

REUNIÃO	MOMENTO	OBJETIVO	TOTAL ESTIMADO	FORMATO PREFERENCIAL	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	RESPONSABILIDADES AGEVAP	RESPONSABILIDADES REPRESENTANTES DO CBH-BG
Entre a CONTRATADA, a Diretoria do CBH-BG, o Grupo de Acompanhamento (GTA) e/ou a Câmara Técnica de Infraestrutura Verde (CTIV)	Fechamento das entregas dos produtos	Validação das entregas parciais e/ou finais de cada produto ou subproduto	Minimamente 1 reunião por produto. Total de 9 reuniões	Online	Convocar os participantes. Apresentar os produtos e recolher contribuições. Atender todas as exigências do item 5.3 do Termo de Referência.	Acompanhar a as contribuições dos participantes para fins de aprovação do produto. Facilitar o contato entre CONTRATADA e CBH-BG.	Validar as entregas
Entre a CONTRATADA, a AGEVAP, a Câmara Técnica de Infraestrutura Verde (CTIV) e cada subcomitê do CBH-BG	Elaboração do Subproduto 3.2	Contribuições para a definição dos critérios de hierarquização	1 com a CTIV e 1 com cada Subcomitê. Total de 7 reuniões	Online	Convocar os participantes. Mediar a reunião. Fornecer informações aos participantes. Coletar subsídios e contribuições para escolha dos critérios de hierarquização. Atender todas as exigências do item 5.3 do Termo de Referência.	Acompanhar a as contribuições dos participantes Facilitar o contato entre CONTRATADA e os participantes.	Apresentar contribuições
TOTAL	-	-	Minimamente 16 reuniões	-	-	-	-

5.4. EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá possuir uma equipe com capacidade técnica de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos considerando seu caráter multidisciplinar, formando assim uma equipe técnica permanente, de consultores e temporária. Essa equipe técnica deverá ser alocada aos trabalhos de forma a atender às demandas e cronologia de trabalho propostas.

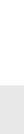
Durante a execução do contrato a AGEVAP poderá solicitar a alteração do quadro profissional, desde que devidamente justificado, se julgar que não está atendendo ao escopo proposto neste Termo de Referência.

Qualquer alteração na equipe deverá ser previamente comunicada e aprovada pela AGEVAP, mediante comprovação de que o novo integrante atende aos requisitos mínimos deste Termo de Referência. A AGEVAP reserva-se o direito de verificar, a qualquer momento, a vinculação e qualificação dos membros da equipe.

A consolidação da equipe técnica pode ser verificada na Tabela 4, a seguir, e o detalhamento nos itens subsequentes:

Tabela 4 - Consolidação da Equipe Técnica por Produto

Profissional	P1	P2.1	P2.2	P2.3	P3.1	P3.2	P3.3	P4	P5
Equipe Permanente									
Coordenador	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Biólogo – Pleno	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Geógrafo – Pleno	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Especialista em Geoprocessamento – Pleno	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Equipe de Consultores									
Especialista em Infraestrutura Verde	0	0	0	2	2	2	0	2	0
Especialista em Urbanismo – Pleno	0	0	0	1	1	1	0	1	0
Equipe de Temporária									
Especialista em projetos - Pleno	0	0	0	0	0	0	0	1	0



Profissional	P1	P2.1	P2.2	P2.3	P3.1	P3.2	P3.3	P4	P5
Analista de Dados - Pleno	0	1	1	1	0	1	1	1	0
Sociólogo - Pleno	0	0	0	0	1	1	0	1	0

5.4.1. EQUIPE PERMANENTE

Entende-se por equipe técnica permanente o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades dos produtos, organizando os trabalhos, orientando as equipes de apoio, definindo metodologias e procedimentos a serem aplicados, realizando atividades, avaliando e interpretando os resultados obtidos, respondendo por sua área de especialização e participando de reuniões técnicas com a equipe da AGEVAP e com membros do CBH-BG.

A equipe técnica permanente será composta por **1 (um) coordenador geral e 5 (cinco) especialistas**.

A empresa contratada se obriga a manter esta formação de equipe durante todo o contrato. Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP.

O não cumprimento do disposto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica permanente não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição. Os percentuais aplicados serão os mesmos apresentados na planilha orçamentária do Anexo B do presente Termo de Referência.

Para a execução plena das atividades descritas no presente Termo de Referência, a instituição contratada deverá manter um “Responsável Técnico” permanente representado pela figura do



“Coordenador Geral do Projeto”.

Este profissional deverá ter seu registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência. A anotação de responsabilidade técnica - ART deste profissional deverá ser apresentada no momento da assinatura da publicação do instrumento contratual no DOU para início da execução das atividades contratadas.

O “Responsável Técnico” será o ponto focal da contratada elaborando os produtos e fazendo a interlocução com os demais atores, se responsabilizando tecnicamente por toda a execução das atividades do Plano de Trabalho. Responsabiliza-se ainda por todo e qualquer tipo de acidente de trabalho, ambiental ou de qualquer outro dano decorrente das atividades.

A **experiência da equipe técnica permanente** será avaliada, para efeitos de pontuação da proposta técnica (Anexo C), com base na experiência dos profissionais elencados de “a” a “d”, conforme as qualificações especificadas a seguir:

- a) 1 (um) – Coordenador Geral do Projeto e Responsável Técnico - Sênior

Formação mínima: nível superior completo em engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia agrônômica, arquitetura e urbanismo, geografia, biologia, ecologia ou áreas correlatas;

Tempo mínimo de formação: 15 (quinze) anos;

Experiência comprovada em coordenação de equipes multidisciplinares na execução de estudos relacionados à infraestrutura verde, infraestrutura verde e azul, soluções baseadas em natureza, análises ambientais, com conhecimentos em

urbanismo, ecologia e riscos climáticos.

b) 2 (dois) – Biólogo – Pleno

Formação mínima: nível superior completo em biologia, ecologia, ou áreas correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em elaboração de estudos relacionados à biodiversidade, ecossistemas terrestres e aquáticos, serviços ecossistêmicos, conservação/restauração e indicadores de monitoramento ecológico com conhecimentos em ecologia e riscos climáticos.

c) 1 (um) – Geógrafo - Pleno

Formação mínima: nível superior em geografia ou áreas correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em análises territoriais, interpretação de cartografia temática, caracterização do uso e ocupação do solo, análise de vulnerabilidades climáticas e socioambientais e planejamento urbanístico.

d) 2 (dois) – Especialista em Geoprocessamento - Pleno

Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia em agrimensura, engenharia cartográfica, geografia, geologia ou áreas correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à georreferenciamento de dados espaciais, análises e tratamento de



dados territoriais, como bases hidrográficas, análise de bacias, demarcações de áreas de preservação e análises ambientais.

5.4.2. EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES

Deverá ser prevista pela CONTRATADA alocação de horas de consultoria de uma equipe formada por consultores independentes de notório conhecimento e com contribuições relevantes na sua área de atuação, a serem devidamente consultados ao longo da execução deste trabalho.

Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual) deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP.

Estes profissionais atenderão aos trabalhos, quando demandados, de acordo com a quantidade de produtos a serem analisados, devendo comprovar formação acadêmica e experiência por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Carteira de Trabalho com anotação que comprove a execução anterior de atividade profissional relativa à experiência exigida e do Diploma.

Caso não haja demanda, isto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica de consultores não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição. Os percentuais aplicados serão os mesmos apresentados na planilha orçamentária do Anexo B do presente Termo de Referência.

A equipe técnica de consultores deverá ser constituída, minimamente, por profissionais com as seguintes qualificações:



e) 2 (dois) – Especialista em Infraestrutura Verde - Pleno

Formação mínima: nível superior completo em engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia agrônômica, arquitetura e urbanismo, geografia, biologia, ecologia, turismo ou áreas correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em execução de estudos relacionados à infraestrutura verde, infraestrutura verde e azul, soluções baseadas em natureza, análises ambientais, elaboração de estudos relacionados à cobertura vegetal, manejo de fragmentos florestais e áreas de reflorestamento, técnicas de restauração ecológica, corredores verdes, estratégias de manejo sustentável, estratégias de planejamento no setor de turismo, com conhecimentos em urbanismo, ecologia, turismo sustentável e riscos climáticos.

f) 1 (um) – Especialista em Urbanismo - Pleno

Formação mínima: nível superior completo em engenharia civil, arquitetura e urbanismo, geografia, ou áreas correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em análises territoriais, interpretação de cartografia temática, caracterização do uso e ocupação do solo, planejamento urbanístico com conhecimentos em estratégias de integração de projetos com instrumentos urbanísticos (planos diretores, zoneamentos, etc).

Os profissionais indicados nas letras “e” e “f” podem ser distintos em cada produto, conforme Tabela 4, não sendo obrigatório que o consultor de um produto seja o mesmo em outro. A escolha do



profissional deverá se basear na compatibilidade de sua especialidade com a especificação técnica do produto, respeitando o quantitativo expresso neste termo de referência.

Ainda, a equipe técnica poderá incluir outros consultores que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e, também, profissionais (sênior, médio e júnior) e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

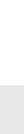
A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

5.4.3. EQUIPE TÉCNICA TEMPORÁRIA

Deverá ser prevista pela CONTRATADA alocação de horas para contratação de equipe temporária para apoio em trabalho de escritório e trabalho de campo, a ser formada por especialistas, técnicos e auxiliares.

Na necessidade de substituição de algum dos membros desta equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual) deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise técnica previamente aprovado pela AGEVAP.

Caso não haja demanda, isto implicará em glosa do percentual relativo ao custo com o membro da equipe técnica temporária não atuante na consecução dos produtos apresentados para medição. Os percentuais aplicados serão os mesmos apresentados na planilha orçamentária do Anexo B do presente Termo de Referência.



A equipe temporária deverá ser constituída, minimamente, por profissionais com as seguintes qualificações:

g) 1 (um) – Especialista em Projetos - Pleno

Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia em agrimensura, arquitetura ou áreas correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em projetos de infraestrutura verde, infraestrutura verde e azul e soluções baseadas em natureza.

h) 1 (um) – Analista de Dados - Pleno

Formação mínima: nível superior em engenharia de computação, tecnologia da informação, ciência da computação, estatística, matemática aplicada, geografia ou áreas correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em estruturar bases de dados, realizar análises estatísticas e modelagens, apoiar a construção de indicadores e dashboards, sistematizar informações para relatórios técnicos, com conhecimentos de exportação de bases de dados e códigos-fonte, elaboração de manuais de uso, de protocolos e diretrizes de hospedagem.

i) 1 (um) – Sociólogo - Pleno

Formação mínima: nível superior em serviço social, psicologia, pedagogia, comunicação social, sociologia ou áreas correlatas;

Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;

Experiência comprovada em análises socioeconômicas e de vulnerabilidade, mapeamento de atores sociais, com conhecimentos



de estratégias participativas e avaliação de impactos sociais de projetos.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser entregues de acordo com o cronograma - Anexo A, seguindo as especificações detalhadas, a seguir, considerando os prazos de elaboração, entrega e tempo de avaliação discriminados. Ressalta-se que todos os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs que se fizerem necessárias para elaboração dos mesmos.

6.1. ENTREGAS

As atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA, devem apresentar conformidade com as especificações constantes ao longo do presente Termo de Referência, ficando permanentemente sujeita à avaliação de desempenho e conformidade com o escopo aqui definido.

O acompanhamento da execução das atividades caberá ao gestor do processo/contrato, designado pela AGEVAP. Os produtos elaborados pela empresa contratada serão analisados, medidos e pagos pela AGEVAP.

A comprovação de execução das atividades aqui descritas, deverá ser apresentada na forma de produtos do contrato. Os produtos vão seguir o cronograma físico-financeiro, no Anexo A, além da descrição detalhada do pagamento no Anexo B, que trazem os valores previstos a serem pagos.

6.1.1. PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO

O Plano de Trabalho consiste no planejamento de ações a serem desenvolvidas com vistas a facilitar o processo de acompanhamento dos estudos e atividades propostas. Um plano de trabalho deve



contemplar as ações necessárias para se alcançar o resultado final, com referências claras aos prazos estimados para a sua execução, e aos recursos necessários.

Como primeira atividade a ser desenvolvida, a CONTRATADA deverá consolidar o Plano de Trabalho em conformidade com o escopo determinado no TR, detalhando minimamente os seguintes pontos:

- a) Objetivo geral e objetivos específicos.
- b) Detalhamento dos produtos, atividades e dos estudos a serem realizados com identificação da metodologia geral para execução dos produtos contratados, seu planejamento operacional e os principais resultados esperados.
- c) Proposta para assegurar que o Plano de IV e IVA seja estruturado com base em diretrizes de adaptação climática e mitigação de riscos ambientais associados.
- d) Fluxo das atividades planejadas e execução das etapas previstas neste Termo de Referência representados de forma diagramática (fluxograma).
- e) Cronograma físico detalhado, conforme Termo de Referência, dos principais acontecimentos e prazos considerando entrega de produtos, entregas intermediárias, reuniões de apresentação dos produtos e demais ações necessárias descritas no TR.
- f) Alocação da equipe técnica permanente e de consultores participantes no projeto separada por produto e respectivos resumos de currículos, apresentação de documentação mínima para comprovação de experiência da equipe, com devida comprovação de vínculo a conselho de classe, quando couber.

O Plano de Trabalho deverá, necessariamente, refletir o consenso

entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo ser avaliado em reunião. Os participantes poderão fazer contribuições e recomendações de adequação no Plano de Trabalho, ocasião em que deverão ser levantados todos os ajustes necessários pela CONTRATADA para que o planejamento dos serviços esteja de acordo com as expectativas do grupo, que deverão ser consolidadas na versão final.

O PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO E RELATÓRIO DE REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO é composto pelo **Plano de Trabalho** apresentado contendo a consolidação dos apontamentos realizados durante a reunião e pelo **Relatório de Reunião**, contendo a memória, a transcrição, os apontamentos das contribuições com respectivos atendimentos ou recusas justificadas tecnicamente. Ele deve ser elaborado e entregue em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, o tempo de avaliação previsto do produto será de 15 (quinze) dias.

Anexo ao produto deve constar os documentos listados no item 5.3 referentes a organização e execução das reuniões para fins de comprovação do repasse de recursos.

6.1.2. PRODUTO 2: CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

Com o objetivo de analisar o estado atual da infraestrutura verde (IV), infraestrutura verde e azul (IVA) e serviços ecossistêmicos na área da Baía de Guanabara, a CONTRATADA deverá elaborar uma caracterização para análise e compreensão do território em sua situação atual.

A partir desta análise, serão fundamentadas as decisões futuras de planejamento, portanto, ela deve combinar informações ambientais,



sociais, urbanas, climáticas e institucionais para oferecer uma visão sistêmica e intersetorial da realidade da RH-V quanto às suas IV e IVA.

A caracterização será dividida em subprodutos, contemplando etapas de levantamento, análise e sistematização de dados que permite compreender as dinâmicas ecológicas, urbanas, hidrológicas, sociais e climáticas da região de estudo, além de identificar as potencialidades, vulnerabilidades, conflitos e oportunidades do território, sendo essencial para embasar a proposição de uma rede de IV e IVA e o desenho de soluções baseadas na natureza (SbN) nos produtos seguintes.

6.1.2.1. SUBPRODUTO 2.1: LEVANTAMENTO DE DADOS

Para a realização deste subproduto, a CONTRATADA deve consultar, coletar e sistematizar dados secundários de relevância temática compatíveis com as proposições do Termo de Referência para elaboração do Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA) para o Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara, visando organizar, hierarquizar e integrar projetos, programas e investimentos em ações de infraestrutura verde e azul.

A CONTRATANTE e o CBH-BG fornecerão dados que tenham a seu dispor. Entretanto, a CONTRATADA será responsável por consultar atores estratégicos externos determinados pela própria ou indicados pelo Comitê e/ou pela CONTRATANTE, para obtenção de dados e troca de informações institucionais que se mostrarem necessárias, além de ser responsável pelo levantamento dos dados em fontes usuais de pesquisa.

Nessa etapa devem ser utilizadas como referência as publicações das



principais instituições que apresentam interface com a gestão dos recursos hídricos e o meio ambiente, em níveis federal, estadual e municipal. Podem ser usados como fontes de pesquisa planos, programas e iniciativas governamentais e da sociedade civil ligados à legislação, aos investimentos e às ações relacionadas à preservação, gestão das disponibilidades ou recuperação da qualidade dos recursos hídricos na área em estudo, projetos em implantação que apresentem relação direta ou indireta com o uso, a gestão e o planejamento dos recursos hídricos e ambientais com enfoque em infraestrutura verde.

Como exemplo, são citados a seguir temas, documentos e fontes de informação para consideração, entretanto, a pesquisa não deve se restringir a eles. Deve-se atentar para informações que se encontram desatualizadas tendo em vista a data de publicação dos documentos, sendo prudente verificar a existência de novas versões/edições, quando couber.

- Planos Diretores dos municípios pertencentes à RH-V;
- Planos Municipais de Mata Atlântica;
- Planos de Manejo das Unidades de Conservação localizadas na RH-V;
- Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima;
- Plano de Adaptação de Mudanças Climáticas do Estado do Rio de Janeiro;
- Programas de pagamento por serviços ambientais (PSA);
- Projetos de Restauração Florestal;
- Bancos de cadastro de Áreas para Restauração Ecosistêmica.



- Levantamentos socioeconômicos integrados às questões ambientais: indicadores de vulnerabilidade, acesso à natureza, desigualdades socioambientais, etc;
- Dados topográficos e cartográficos digitais ou impressos, como curvas de nível, relevo, declividade, hidrografia, geologia, pedologia, uso e ocupação do solo, delimitação de bacias hidrográficas e áreas de contribuição, zoneamentos econômico-ecológicos, setores censitários, áreas urbanizadas, cobertura vegetal, áreas protegidas, unidades de conservação, áreas impermeabilizadas, infraestrutura urbana, infraestrutura cinza, etc;
- Dados para apoio e fundamentação na análise de indicadores ambientais como: impermeabilização de nascentes, áreas impermeáveis, geração de sedimentos, margens desprotegidas, histórico e potencial de inundação e alagamento, cobertura vegetal nativa, corredores ecológicos, áreas verdes, números de habitantes, índice de vulnerabilidade social, temperatura da superfície, arborização em vias urbanas, etc.
- Fotografias aéreas e/ou imagens de satélite atuais;
- Informações públicas provenientes de banco de dados do Inea e/ou fornecidas pelas prefeituras municipais (secretarias).
- Guia metodológico para implantação de infraestrutura verde – IPT, 2020.

Também devem ser consultados bancos de dados comumente utilizados em pesquisa acadêmica em busca de informações secundárias de trabalhos desenvolvidos na área de abrangência da RH-V. Como exemplo, podem ser utilizadas as seguintes bases de dados de trabalhos técnicos e acadêmicos para o levantamento e a sistematização das informações da região, entretanto, a pesquisa não



deve se restringir a elas:

- Google Scholar
- Base de dados Scielo;
- ResearchGate
- Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações;
- Base de dados de bibliotecas universitárias como, UFRJ, UERJ, UFF, UNIRIO, UFRRJ, PUC, entre outros;

Para sistematização e interpretação dos dados levantados, a CONTRATADA irá produzir **Relatório Técnico**, que deverá conter minimamente:

- a) Caracterização socioeconômica das localidades contempladas: análise dos dados populacionais do último Censo Demográfico; densidade demográfica; grau de urbanização; características do uso e ocupação do solo; dados acerca do desenvolvimento regional; vulnerabilidades sociais e ambientais; desigualdades socioambientais, etc.
- b) Levantamento do quadro jurídico, institucional, legal e normativo: identificação das prerrogativas legais, dos entes ou entidades responsáveis, dos atores diretos e indiretos, das suas esferas de atuação, competências, os limites de suas atribuições e articulações existentes e necessárias quanto ao desenvolvimento de ações de IV e IVA; levantamento e avaliação das medidas de gestão instituídas, em andamento ou planejadas; diretrizes para o delineamento de ações de infraestrutura verde; identificação de lacunas normativas;
- c) Fundamentação Teórica – Avaliação dos Princípios da Infraestrutura Verde e Infraestrutura Verde e Azul no estado atual da RH-V: análises



sobre planejamento e desenvolvimento urbano consonantes com soluções de IV e IVA; análises de contexto, como uso e ocupação do solo, características ecológicas, climáticas e antrópicas; conectividade, avaliação das redes e espaços verde, suas potencialidades e deficiências; avaliação dos investimentos atuais em soluções de IV e IVA na RH-V; relação comunitária, avaliação das relações entre organizações públicas e privadas quanto às IV e IVA no sentido garantir a participação de todos os setores da população nos projetos em todas as escalas.

- d) Fundamentação Teórica - Identificação de elementos da infraestrutura urbana, infraestrutura verde e infraestrutura verde e azul para lidar com os riscos advindos da mudança climática.
- e) Fundamentação Teórica – identificação de serviços ambientais e serviços ecossistêmicos presentes na região de estudo: categoria, funções ambientais, importância, exemplos localizados, benefícios e fragilidades;
- f) Outros resultados do levantamento de dados que não se encaixarem na estrutura acima.

6.1.2.2. SUBPRODUTO 2.2: MAPEAMENTO DE PROJETOS

Este subproduto consiste na identificação, sistematização e análise espacial de projetos existentes (concluídos, em andamento ou planejados) que envolvam ações relacionadas à infraestrutura verde, infraestrutura verde e azul e soluções baseadas na natureza (SbN) no território da RH-V.

Esse mapeamento visa construir um panorama abrangente das iniciativas que já atuam sobre aspectos como restauração ecológica, drenagem sustentável, reabilitação de zonas costeiras, arborização urbana, parques lineares, hortas comunitárias, manejo de áreas



úmidas, revitalização de corpos hídricos, entre outros.

A elaboração do subproduto 2.2 envolve as seguintes atividades e considerações:

- Mapear e analisar projetos da iniciativa pública e privada, que contribuam para a sustentabilidade ambiental e urbana da região, incluindo projetos ainda em elaboração, em andamento ou finalizados.
- Mapear e analisar projetos em diferentes escalas (de paisagem, individual, local, estadual e regional) com recorte da RH-V. A delimitação geográfica deve ser precisa e representada em base cartográfica compatível para que se possa avaliar a distribuição espacial das intervenções, suas sinergias ou sobreposições.
- Mapear e analisar projetos de diferentes categorias funcionais como: restauração ecológica, drenagem sustentável, reabilitação de manguezais, recuperação de áreas degradadas, hortas urbanas, telhados verdes, corredores ecológicos, parques lineares, sistemas agroflorestais, revitalização urbana, requalificação de margens de rios e encostas, entre outros.
- Mapear áreas naturais, seminaturais e modificadas usando dados geoespaciais, imagens de satélite com resolução espacial adequada, como por exemplo Sentinel-2 (ESA - Copernicus), Landsat 8 e 9 (NASA/USGS), ou similar e outras técnicas de sensoriamento remoto.
- Mapear, no recorte da RH-V, recursos financeiros disponíveis de terceiros como fonte alternativa de investimentos em ações de IV e IVA e projetos que já tenham sido viabilizados com



esses recursos, como por exemplo, via Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados com o Ministério Público (MP) para compensação de dano ambiental; mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA); Parcerias público-privadas (PPPs); receitas oriundas do ICMS Ecológico; entre outros. Este mapeamento deve identificar, quando possível, o tipo de instrumento utilizado, o agente executor, os valores envolvidos e a natureza das intervenções realizadas ou a serem realizadas, visando subsidiar análises sobre efetividade, reaplicabilidade e potencial de articulação institucional.

- Mapear fornecedores e prestadores de serviços compatíveis com a implementação e execução de projetos de IV e IVA.
- Mapear instituições sem fins lucrativos com experiência comprovada em ações territorializadas, com capacidade para mediar conflitos, preferencialmente com portfólio de ações de IV e IVA.
- Compreender o funcionamento ecológico e hidrológico território (circulação de água, onde ocorrem alagamentos, erosão, poluição, perda de biodiversidade, etc).

A CONTRATADA deverá elaborar um **Relatório Técnico** contendo minimamente:

- g) Organização dos projetos em fichas técnicas padronizadas, considerando características, objetivos, resultados e potencial de articulação com as ações futuras. As fichas deverão conter minimamente as seguintes informações: nome do projeto; localização e abrangência territorial; escala (de paisagem, individual, local, estadual e regional); estado de conservação, potencial de ampliação e reaplicabilidade; entidades executoras



e parceiras; fontes de financiamento; período de execução e status; objetivos e ações executadas; escopo; população-alvo/beneficiada; conexão com serviços ecossistêmicos; classificação funcional (reflorestamento, restauração ecológica, revitalização de corpos hídricos, jardins de chuva, telhados verdes/muros verdes, parques lineares ou multifuncionais, hortas urbanas, reabilitação de manguezais e zonas úmidas, entre outros); principais resultados e/ou indicadores de desempenho; nível de institucionalização (lei, decreto, convênio, plano setorial, iniciativa privada, etc.); pontos fortes, desafios e reaplicabilidade.

- h) Avaliação dos serviços ecossistêmicos a partir dos projetos mapeados: identificando corredores ecológicos existentes ou potenciais, inclusive urbanos, com base em critérios de conectividade funcional da paisagem e analisando a integração entre áreas de intervenção e ecossistemas naturais, como manguezais, rios urbanos, encostas vegetadas e zonas tampão; Deve-se analisar como os projetos contribuem para a provisão, regulação, suporte ou serviços culturais/ecossistêmicos, como recuperação ambiental, conectividade ecológica, mitigação de riscos climáticos, melhoria da qualidade de vida urbana, melhoria da qualidade da água, valorização da paisagem, entre outros.
- i) Aderência aos conceitos de IV, IVA e SbN: avaliação dos projetos à luz dos referenciais técnicos, identificando seu grau de conformidade com princípios como multifuncionalidade, base natural, integração territorial, participação comunitária e geração de benefícios.
- j) Análise de sinergias e sobreposições entre projetos concluídos e planejados, usos do solo, pressões urbanas e ecossistemas naturais.



k) Resultados das demais atividades de elaboração do subproduto que não se encaixarem na estrutura acima.

Os projetos mapeados deverão ser inseridos em um banco de dados georreferenciado, e também devem ser exportados em mapa(s) cadastral(is), contendo:

- i. Base cartográfica com infraestrutura hídrica, ambiental e urbana da Baía de Guanabara e território da RH-V.
- ii. Uso e ocupação do solo, áreas de risco e zonas prioritárias para conservação.
- iii. Polígonos com a delimitação dos projetos existentes, permitindo visualizar sua distribuição espacial.
- iv. Camada(s) temática(s) representando as conexões ecológicas e funcionais entre os projetos mapeados e os elementos da paisagem natural e urbana, evidenciando fluxos e sinergias entre fragmentos vegetados, corpos hídricos, zonas úmidas e demais componentes relevantes à provisão de serviços ecossistêmicos.

A CONTRATADA deverá desenvolver um dashboard interativo, compatível com plataformas gratuitas e dispositivos móveis, contendo no mínimo:

- 1) **Integração com dados geoespaciais:** localização georreferenciada dos projetos mapeados; camadas temáticas (tipologia, status, fonte de financiamento, uso e ocupação do solo, escalas, funcionalidades, serviços ecossistêmicos, etc).
- 2) **Filtros e consultas personalizadas:** seleção por município, subcomitê, tipologia, status, fonte de recurso etc. Com mecanismo de busca textual e geográfica.

- 3) **Indicadores e métricas:** quantidade de projetos por tipologia e território, área total atendida, volume de recursos envolvidos, entre outros.
- 4) **Visualização e exportação:** mapas, listas e gráficos interativos com exportação em pdf, Excel, shapefile e GeoJSON.
- 5) **Usabilidade e acessibilidade:** interface amigável.

6.1.2.3. SUBPRODUTO 2.3: ANÁLISE DE POTENCIALIDADES E VULNERABILIDADES

Este subproduto consiste em uma análise integrada e territorializada das potencialidades e vulnerabilidades socioambientais, ecológicas, urbanas e institucionais da Região Hidrográfica V (RH-V) de forma a identificar oportunidades para implantação de IV e IVA, e zonas críticas que demandam ações prioritárias de restauração, conservação ou adaptação ecológica.

A abordagem deve considerar múltiplas camadas temáticas, como cobertura vegetal, uso do solo, riscos climáticos, áreas de preservação, infraestrutura existente e indicadores sociais, para revelar relações entre o meio físico, os serviços ecossistêmicos e ambientais, a ocupação urbana e os desafios ambientais.

A elaboração do subproduto 2.3 envolve as seguintes atividades e considerações:

- Definir critérios metodológicos para análise de vulnerabilidades e potencialidades incluindo o uso de indicadores ambientais (qualitativos e quantitativos), como: impermeabilização de nascentes, áreas impermeáveis, geração de sedimentos, margens desprotegidas, histórico e



potencial de inundação e alagamento, cobertura vegetal nativa, corredores ecológicos, áreas verdes, números de habitantes, índice de vulnerabilidade social, temperatura da superfície, arborização em vias urbanas, etc.

- A partir do mapeamento realizado no subproduto 2.2, realizar análise espacial e temática para verificar:
 - Concentração territorial de projetos (zonas atendidas ou negligenciadas).
 - Ausência de conexão ecológica entre áreas atendidas.
 - Ineficiências e oportunidades para expansão/integração considerando espaços livres subutilizados ou passíveis de reconversão para funções ecológicas e sociais.
 - Expansão de infraestrutura cinza (vias, aterros, empreendimentos, entre outros) em detrimento de serviços ecossistêmicos.
 - Sobreposição de políticas e interesses divergentes (ambientais, habitacionais, industriais).
- Avaliar vulnerabilidades climáticas e socioambientais, como risco de enchentes, ilhas de calor, baixa arborização urbana populações expostas a múltiplos riscos, pressões e ameaças decorrentes da urbanização desordenada, entre outros.
- Reconhecer conflitos e sinergias entre usos do solo, pressões urbanas e ecossistemas naturais, especialmente na Baía de Guanabara e seus rios afluentes.
- Identificar áreas prioritárias para conservação, restauração e



reconexão ecológica (como por exemplo zonas úmidas, manguezais, fragmentos florestais, rios urbanos, canais, etc), com base em critérios como fragmentação, conectividade, entre outros, integrando IV e IVA com planejamento urbano e políticas públicas.

- Compreender função, estado de conservação, potencial de ampliação e replicabilidade das IV e IVA existentes, bem como promover a avaliação de suas limitações.
- Promover a sistematização e espacialização das necessidades e oportunidades de IV e IVA considerando a viabilidade de implantação de tipologias comumente utilizadas: jardins de chuva, canteiro pluvial, biovaleta, alagados construídos, bacia de retenção, lagoa pluvial, bacia de detenção, lagoa seca, pavimento drenante, parque linear, parque fluvial, *wetlands*, corredores verdes, espaços abertos, áreas naturais, arborização urbana, corredores ecológicos, telhados verdes, paredes verdes, pavimentos e pisos verdes, fragmentos permeáveis, caminhos verdes, cinturões verdes, *greenways*, redes verdes, ruas verdes, bacias de evapotranspiração, sedimentação, círculo de bananeiras, jardins aquáticos/ de absorção/ de infiltração/ filtrantes/ flutuantes/ verticais; *rain barrels*, canaletas verdes; trincheiras de infiltração; valas e valetas verdes, cisternas, hortas comunitárias, praças e parques públicos, unidades de conservação, entre outros.
- Gerar subsídios para elaboração de diretrizes e programas (Produto 3) com base em evidências e critérios técnicos;

A CONTRATADA deverá elaborar um **Relatório Técnico** contendo minimamente:

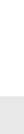
- l) Metodologia empregada.
- m) Avaliação dos serviços ecossistêmicos e ambientais a partir dos projetos mapeados incluindo a análise das sinergias e conflitos entre infraestrutura cinza existente e oportunidades de integração com ações de IV, IVA e SBNs.
- n) Análises descritivas, recomendações técnicas e interpretativas com identificação de áreas estratégicas para intervenções e implantação de corredores ecológicos.
- o) Formação de base técnica para justificar priorizações territoriais, para subsidiar a tomada de decisão do Comitê de Bacia e para orientar decisões estratégicas sobre onde e como implantar programas e projetos de IV e IVA e soluções baseadas na natureza, a partir de uma leitura integrada do território.
- p) Análise da dimensão temporal (curto, médio e longo prazo) identificando áreas para ação imediata vs. áreas com potencial futuro, considerando mudanças climáticas, expansão urbana ou disponibilidade de recursos.
- q) Análise crítica de projetos na RH-V que apenas reproduzem soluções convencionais (infraestrutura cinza) sem integrar princípios ecológicos.
- r) Análise detalhada das potencialidades e vulnerabilidades.
- s) Resultados das demais atividades de elaboração do subproduto que não se encaixarem na estrutura acima.

Os projetos mapeados deverão ser inseridos em um banco de dados georreferenciado, e também devem ser exportados em mapa(s), contendo:

- i. As camadas estabelecidas no(s) mapa(s) cadastral(is) do Subproduto 2.2.
- ii. Análises espaciais temáticas referentes a impermeabilização de nascentes, áreas impermeáveis, geração de sedimentos, margens desprotegidas, histórico e potencial de inundação e alagamento, cobertura vegetal nativa, corredores ecológicos, áreas verdes, números de habitantes, índice de vulnerabilidade social, temperatura da superfície, arborização em vias urbanas, etc.
- iii. Camadas de sobreposição com áreas potenciais e prioritárias para implantação projetos de IV, IVA e SBNs com identificação das necessidades e oportunidades.
- iv. Identificação de ineficiências / áreas vulneráveis a riscos climáticos e ambientais e conflitos de uso do solo.

A CONTRATADA deverá desenvolver um dashboard interativo, compatível com plataformas gratuitas e dispositivos móveis, contendo no mínimo:

- 1) **Integração com dados geospaciais:** localização georreferenciada das áreas críticas e potenciais, camadas temáticas (tipologia, funcionalidades, serviços ecossistêmicos, vulnerabilidades, áreas livres, etc).
- 2) **Filtros e consultas personalizadas:** seleção por município, subcomitê, tipologia, status, fonte de recurso etc. Com mecanismo de busca textual e geográfica.
- 3) **Indicadores e métricas:** vulnerabilidade climática, déficit de áreas verdes, conectividade ecológica, exposição a riscos, potencial de mitigação/adaptação, entre outros.



- 4) **Ferramentas interativas:** cruzamento com dados do subproduto 2.2.
- 5) **Visualização e exportação:** mapas, listas e gráficos interativos com exportação em pdf, Excel, shapefile e GeoJSON.
- 6) **Usabilidade e acessibilidade:** interface amigável.

O PRODUTO 2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL é composto pelos subprodutos 2.1 - LEVANTAMENTO DE DADOS, 2.2 - MAPEAMENTO DE PROJETOS e 2.3 - ANÁLISE DE POTENCIALIDADES E VULNERABILIDADES, as entregas serão feitas conforme indicado a seguir:

- **Subproduto 2.1 - LEVANTAMENTO DE DADOS:** é composto pelo **Relatório Técnico**, que deverá trazer o conteúdo mínimo do item “a” ao “f”. Ele deve ser elaborado em até 30 (trinta) dias e entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, o tempo de avaliação previsto do produto será de 15 (quinze) dias.
- **Subproduto 2.2 - MAPEAMENTO DE PROJETOS:** é composto pelo **Relatório Técnico**, que deverá trazer o conteúdo mínimo do item “g” ao “k”. Ele deve ser elaborado em até 60 (sessenta) dias e entregue em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, o tempo de avaliação previsto do produto será de 15 (quinze) dias.
- **Subproduto 2.3 - ANÁLISE DE POTENCIALIDADES E VULNERABILIDADES:** é composto pelo **Relatório Técnico**, que deverá trazer o conteúdo mínimo do item “l” ao “s”. Ele deve ser elaborado em até 60 (sessenta) dias e entregue em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, o tempo de avaliação



previsto do produto será de 15 (quinze) dias.

Em todos os subprodutos, os relatórios elaborados deverão ser acompanhados de planilhas e mapas em escala adequada e alta resolução (min 600 dpi), que se mostrarem pertinentes para a produção da análise técnica.

Os dados gerados em SIG, com respectiva tabela de atributos, deverão ser exportados e entregues à CONTRATANTE. O georreferenciamento deverá considerar sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, sistema geodésico SIRGAS 2000, na projeção de coordenadas cartográficas UTM (Universal Transversa de Mercator).

Anexo aos subprodutos deve constar os documentos listados no item 5.3 referentes a organização e execução das reuniões para fins de comprovação do repasse de recursos.

6.1.3. PRODUTO 3: ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE IV E IVA PARA A RH-V

Este produto consiste na formulação de eixos estruturantes e programas temáticos voltados à implantação e consolidação de uma rede funcional de IV e IVA na Região Hidrográfica V (RH-V) com recursos financeiros do CBH-BG.

O foco dos programas deve se pautar na recuperação ambiental, na melhoria da qualidade de vida urbana e na adaptação às mudanças climáticas, conforme resultados dos produtos anteriores. Os programas deverão ser concebidos com base nas análises da caracterização da situação atual (Produto 2) e orientados pela visão



de rede ecológica interligada, multifuncional e adaptativa, compatível com os conceitos consolidados de IV, IVA e SbNs, considerando a integração entre áreas naturais, infraestrutura urbana, políticas públicas existentes e serviços ecossistêmicos e ambientais estratégicos para o território da Baía de Guanabara.

O Produto 3 será dividido em subprodutos, para que se intercale com o desenvolvimento do Produto 4 (Banco de Ações e Projetos). Esta divisão terá o objetivo de estabelecer uma fundamentação teórica em sua primeira parte, enquanto ao final irá hierarquizar e incorporar operacionalmente as ações e projetos propostos aos programas idealizados nos subprodutos anteriores.

O conjunto deverá ser organizado em quatro níveis: **eixos estruturantes**, que darão origem aos **programas**, que serão subdivididos em **ações** e que por seu fim serão subdivididas em **projetos**; sendo as ações e projetos provenientes dos Produto 4, hierarquizados no Subproduto 3.2 e incorporados durante a elaboração do Subproduto 3.3.

6.1.3.1. SUBPRODUTO 3.1: DEFINIÇÃO DE EIXOS ESTRUTURANTES E PROGRAMAS TEMÁTICOS

Este subproduto consiste na formulação dos programas temáticos que irão estruturar as ações de infraestrutura verde (IV) e azul (IVA) no território da RH-V, com base nos resultados da caracterização da situação atual. Cada programa deverá ser definido a partir de eixos estruturantes, que representem desafios territoriais prioritários e estratégias de resposta fundamentadas em soluções baseadas na natureza.

A elaboração do subproduto 3.1 envolve as seguintes atividades e considerações:



- O entendimento de infraestrutura verde como uma rede interconectada composta por elementos naturais e ou construídos, a ser planejada estrategicamente e implementada em diferentes escalas, cumprindo diversas funções, como a prestação de serviços ambientais e/ou ecossistêmicos.
- O entendimento das Soluções Baseadas na Natureza (SBN) como a ações apoiadas ou inspiradas na natureza, capazes de promover adaptação e resiliência, ofertando benefícios sociais, econômicos e ambientais, uma vez que resgata processos e aspectos naturais diversos, tanto para as áreas urbanizadas como para ecossistemas modificados ou naturais a serem restaurados.
- Reconhecimento das capacidades dos elementos naturais de produzirem benefícios ao meio ambiente, bem como uma melhora geral na qualidade de vida das cidades integrando funções naturais e sociais.
- Orientar a priorização territorial para investimentos em infraestrutura verde e soluções baseadas na natureza;
- Construir os eixos estruturantes considerando questões relativas à drenagem urbana e sustentável, abastecimento, resíduos sólidos, saneamento, conservação e preservação de áreas verdes, recuperação de áreas degradadas, gerenciamento de UCs e elaboração de Planos de Manejo, questões costeiras como preservação de manguezais e gestão de recursos hídricos ou outro tópico relevante à temática,
- Os eixos e programas serão comuns a todos os subcomitês que formam o CBH-BG, enquanto as ações e projetos serão específicas para cada subcomitê. Deve-se apresentar para



cada nível o objetivo e a justificativa, apontando explicitamente qual problema identificado que deverá ser minimizado ou evitado por meio da execução dos programas.

- Os programas são os elementos de organização que articulam um conjunto de ações suficientes para enfrentar um problema ou aproveitar uma oportunidade, devendo seu desempenho ser passível de aferição por indicadores coerentes com o objetivo estabelecido, com foco na eficácia.
- Os programas devem considerar que as ações e os projetos sejam integrados aos espaços livres com vistas às soluções de caráter multifuncional, englobando demandas sociais e naturais que valorizam o ciclo natural de forma integrada a meios urbanos.
- Estabelecer diretrizes para a priorização do uso dos recursos financeiros do CBH-BG disponíveis para investimentos em ações de IV e IVA.
- Determinar estratégias claras de viabilização financeira, incorporando a identificação e articulação de fontes complementares de financiamento (públicas, privadas, comunitárias ou legais), com ênfase em experiências já mapeadas no território da RH-V. Indicar modelos financeiros compatíveis com cada tipo de ação, diferenciando iniciativas que dependam exclusivamente de aporte público direto, daquelas que podem ser cofinanciadas ou apoiadas por instrumentos legais, incentivos econômicos ou parcerias estratégicas.
- A CONTRATADA na proposição dos programas deverá avaliar e considerar as ações já propostas nos Planos de Recursos Hídricos de bacias hidrográficas e nos Enquadramentos dos



Corpos de Água, segundo os usos preponderantes, se houver, assim como as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e as diretrizes da política florestal e de biodiversidade.

A CONTRATADA deverá elaborar um **Relatório Técnico** contendo minimamente:

- a) As diretrizes técnicas e territoriais resultantes da análise integrada do território;
- b) Os serviços ecossistêmicos-alvo (ex: regulação hídrica, controle de temperatura, biodiversidade, valorização cultural, etc);
- c) A integração com políticas públicas setoriais (ex: saneamento, habitação, mobilidade, clima, etc);
- d) Os eixos estruturantes para desenvolvimento do programa, suas descrições, objetivos e justificativas;
- e) Descrição detalhada dos Programas: título, fundamentação teórica, problemas e oportunidades a serem resolvidos, objetivos, objetivos específicos, escopo territorial, tipologias de intervenção compatíveis, metas qualitativas, orientações operacionais para implantação e monitoramento, as diretrizes de execução, referências normativas/base legal, se houver, cronograma de execução, os custos estimados, os indicadores de implementação e de resultados.
- f) Resultados das demais atividades de elaboração do subproduto que não se encaixarem na estrutura acima.

6.1.3.2. SUBPRODUTO 3.2: HIERARQUIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS

Este subproduto consiste na hierarquização das ações e projetos de IV e IVA mapeados e propostos que compõem o Banco de Ações e Projetos gerado no Produto 4.

As ações e projetos contidos no banco do Produto 4 deverão ser hierarquizados a partir do estabelecimento de critérios abrangentes e bem delineados **para priorização de investimentos em ações de IV e IVA financiadas primeiramente com recursos provenientes do CBH-BG e secundariamente complementados por outras fontes de financiamento público ou privado**, que poderão considerar fatores relevantes como: impacto ambiental (positivo ou negativo); impacto social/população beneficiada; sustentabilidade; custos, viabilidade econômico-financeira retornos econômico-financeiros benéficos; prazos estimados; relevância ecológica; entre outros.

A CONTRATADA deverá atribuir pesos aos critérios, equilibrando-os de forma a priorizar intervenções que terão o melhor benefício em horizontes de curto, médio e longo prazo.

A aplicação de modelo de avaliação multicritérios deverá garantir uma avaliação justa e imparcial de cada ação e projeto, seguindo rigorosamente as escalas de graduação dos critérios previamente definidos e sendo conduzida com a máxima integridade e objetividade.

A elaboração do subproduto 3.2 envolve as seguintes atividades e considerações:

- Recolher em reunião junto à CTIV e subcomitês do CBH-BG contribuições para determinação dos critérios de hierarquização.



- Promover a escolha dos critérios técnicos, territoriais, ambientais e socioeconômicos para priorização e elegibilidade de ações e projetos com a definição de seus conceitos e fundamentação para escolha dos mesmos;
- Elaborar justificativas para atribuição dos pesos e valores aos critérios;
- Apresentar a metodologia de cálculo, incluindo explicações sobre as fórmulas aplicadas;
- Elaborar planilha de cálculo com indicação das fórmulas aplicadas;
- Gerar matriz de relação projetos X critérios e ações X critérios;
- Apresentar resultados nos seguintes formatos: 1 - Planilha Geral ordenada do primeiro ao último classificado de todas as localidades contempladas na contratação; 2 – Planilhas por municípios ordenadas do primeiro ao último classificado para cada município; 3 – Planilhas por subcomitês ordenadas do primeiro ao último classificado para cada subcomitê;
- Elaborar mapas dos resultados georreferenciados seguindo a mesma lógica do disposto anterior.

A CONTRATADA deverá elaborar um **Relatório Técnico**, contendo minimamente:

- g) Metodologia adotada para análise multicritério.
- h) Determinação dos critérios: quais são, justificativas, pesos.
- i) Planilhas, cálculos e análises;
- j) Avaliação interpretativa das prioridades territoriais e resultantes do procedimento de hierarquização.



k) Resultados das demais atividades de elaboração do subproduto que não se encaixarem na estrutura acima.

A CONTRATADA deverá desenvolver um dashboard interativo, compatível com plataformas gratuitas e dispositivos móveis, contendo no mínimo:

- 1) **Integração com dados geospaciais:** localização georreferenciada dos projetos hierarquizados, camadas temáticas (tipologia, critérios de hierarquização, etc).
- 2) **Filtros e consultas personalizadas:** seleção por município, subcomitê, tipologia, status, fonte de recurso etc. Com mecanismo de busca textual e geográfica.
- 3) **Indicadores e métricas:** pesos dos critérios, rankings, hierarquização, etc.
- 4) **Ferramentas interativas:** cruzamento com dados do Produto 2.2. e 2.3.
- 5) **Visualização e exportação:** mapas, listas e gráficos interativos com exportação em pdf, Excel, shapefile e GeoJSON.
- 6) **Usabilidade e acessibilidade:** interface amigável.

6.1.3.3. SUBPRODUTO 3.3: INCORPORAÇÃO AÇÕES E DE PROJETOS

Este subproduto prevê a incorporação estruturada das ações e dos projetos de IV e IVA mapeados e propostos no Produto 4 dentro dos programas definidos no Subproduto 3.1, compondo o corpo operacional dos programas propostos e considerando a hierarquização determinada no Subproduto 3.2.



A incorporação das ações e projetos aos programas deve funcionar como um orientador estratégico de planejamento e investimento, reunindo intervenções passíveis de apoio prioritariamente pelo Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara (CBH-BG) e secundariamente através de complementação de recursos provenientes de outras fontes de financiamento público ou privado.

A elaboração do subproduto 3.3 envolve as seguintes atividades e considerações:

- Análise de compatibilidade entre os projetos existentes (Subproduto 2.2) e as ações e projetos propostos (Produto 4) e os objetivos de cada programa (Subproduto 3.1).
- Identificação de lacunas temáticas e territoriais nos programas, a partir da distribuição das ações e projetos;
- Integração das ações e projetos com fontes de financiamento já mobilizadas ou potenciais, incluindo recursos do Comitê de Bacia, TACs, PSA, PPPs, ICMS Ecológico e fundos climáticos.
- Considerar as prioridades estabelecidas no subproduto 3.2.
- Sugestões para complementariedade entre ações e projetos.
- Propor agrupamento em carteiras de ação por tema ou território se necessário, como por exemplo, agrupamento por bacias hidrográficas.
- Correções nos programas (subproduto 3.1), que foram anteriormente propostos, para melhor adequarem-se às ações e projetos incorporados.

A CONTRATADA deverá elaborar um **Relatório Técnico**, contendo

minimamente:

- l) Metodologia adotada para análise e incorporação das ações e projetos.
- m) Critérios de elegibilidade e vinculação adotados.
- n) Vinculação das ações e projetos propostos (Produto 4) a cada programa do Subproduto 3.1.
- o) Recomendações para implantação progressiva;
- p) Programas ampliados com suas ações e projetos conforme especificações do item 6.1.3.1 letra “e”.
- q) Um quadro síntese por programa, listando as ações e projetos incorporados, com seus respectivos dados-chave;
- r) Resultados das demais atividades de elaboração do subproduto que não se encaixarem na estrutura acima.

Os programas e ações e projetos nele incorporados deverão ser inseridos em um banco de dados georreferenciado, e também devem ser exportados em mapa(s), contendo:

- i. Distribuição espacial das ações e projetos incorporados por programa.
- ii. Lacunas e sobreposições.

A CONTRATADA deverá desenvolver um dashboard interativo, compatível com plataformas gratuitas e dispositivos móveis, contendo no mínimo:

- 1) **Integração com dados geoespaciais:** localização georreferenciada das ações e projetos hierarquizados, camadas temáticas (tipologia, critérios de hierarquização,



programas elaborados, eixos estruturantes, prioridade estratégica, etc).

- 2) **Filtros e consultas personalizadas:** seleção por município, subcomitê, tipologia, status, fonte de recurso etc. Com mecanismo de busca textual e geográfica.
- 3) **Indicadores e métricas:** ações e projetos alinhados aos programas temáticos e eixos estruturantes, proporção de projetos de IV, IVA e SBN, tempo estimado para início de execução (curto, médio, longo prazo), área beneficiada, etc.
- 4) **Ferramentas interativas:** cruzamento com dados do Produto 2.2, 2.3 e 3.2.
- 5) **Visualização e exportação:** mapas, listas e gráficos interativos com exportação em pdf, Excel, shapefile e GeoJSON.
- 6) **Usabilidade e acessibilidade:** interface amigável.

O PRODUTO 3 – ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE IV E IVA PARA A RH-V é composto pelos subprodutos 3.1 - **DEFINIÇÃO DE EIXOS ESTRUTURANTES E PROGRAMAS TEMÁTICOS** e 3.2 - **HIERARQUIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS** e 3.3 - **INCORPORAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS**, as entregas serão feitas conforme indicado a seguir:

- **Subproduto 3.1 - DEFINIÇÃO DE EIXOS ESTRUTURANTES E PROGRAMAS TEMÁTICOS:** é composto pelo **Relatório Técnico**, que deverá trazer o conteúdo mínimo do item “a” ao “f”. Ele deve ser elaborado em até 30 (trinta) dias e entregue em até 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do contrato, o tempo de avaliação previsto



do produto será de 15 (quinze) dias.

- **Subproduto 3.2 - HIERARQUIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS**: é composto pelo **Relatório Técnico**, que deverá trazer o conteúdo mínimo do item “g” ao “k”. Ele deve ser elaborado em até 30 (trinta) dias e entregue em até 330 (trezentos e trinta) dias após a assinatura do contrato, o tempo de avaliação previsto do produto será de 15 (quinze) dias.
- **Subproduto 3.3 - INCORPORAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS**: é composto pelo **Relatório Técnico**, que deverá trazer o conteúdo mínimo do item “l” ao “r”. Ele deve ser elaborado em até 30 (trinta) dias e entregue em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato, o tempo de avaliação previsto do produto será de 15 (quinze) dias.

Em todos os subprodutos, os relatórios elaborados deverão ser acompanhados de planilhas e mapas em escala adequada e alta resolução (min 600 dpi), que se mostrarem pertinentes para a produção da análise técnica.

Os dados gerados em SIG, com respectiva tabela de atributos, deverão ser exportados e entregues à CONTRATANTE. O georreferenciamento deverá considerar sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, sistema geodésico SIRGAS 2000, na projeção de coordenadas cartográficas UTM (Universal Transversa de Mercator).

Anexo aos subprodutos deve constar os documentos listados no item 5.3 referentes a organização e execução das reuniões para fins de comprovação do repasse de recursos.



6.1.4. PRODUTO 4: BANCO DE AÇÕES E PROJETOS

O Produto 4 consiste na organização e sistematização de um Banco de Ações e Projetos de IV e IVA para a Região Hidrográfica V (RH-V), incluindo tanto projetos existentes ainda não executados quanto novas propostas, sendo estes últimos o foco prioritário deste produto.

O banco deverá classificar as ações e projetos segundo critérios técnicos, territoriais, socioambientais, climáticos, institucionais e financeiros, de forma a permitir a hierarquização das soluções quando da elaboração do Subproduto 3.2, bem como a sua incorporação aos programas através do Subproduto 3.3.

A elaboração do produto 4 envolve as seguintes atividades e considerações:

- Considerar as seguintes etapas para proposição das ações e projetos: 1) Conhecer as tipologias de IV e IVA e os serviços ambientais e ecossistêmicos associados; 2) Conhecer a situação ambiental atual por meio de indicadores; 3) Definir as áreas prioritárias para ampliação do provimento de serviços ambientais por meio da implantação de IV e IVA; e 4) Selecionar as tipologias de IV e IVA apropriadas à realidade do local prioritário.
- Conforme explicado no Subproduto 3.1, as ações e projetos serão níveis do conjunto que também conterà os eixos estruturantes e programas. Sendo necessário apresentar para cada nível o objetivo e a justificativa, apontando explicitamente qual problema identificado que deverá ser minimizado ou evitado por meio da execução das ações e projetos.
- Enquanto os eixos e programas serão comuns a todos os



subcomitês que formam o CBH-BG, as ações e projetos deverão se aderir às necessidades específicas de cada subcomitê. O teor das ações e projetos de subcomitês diferentes pode ser semelhante, desde que seu detalhamento seja construído para atender às particularidades daquele subcomitê e local.

- As ações devem ser os elementos de programação que contribuem para atender ao objetivo de um programa, visando à eficiência.
- Os projetos são elementos de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço que apoia a expansão ou aperfeiçoamento da ação.
- Dado o nível de detalhamento, será exigido um número mínimo de propostas de projetos. Essa proposição não será exaustiva, havendo margem para que no futuro outras contratações sejam realizadas para o desenvolvimento de projetos. Entretanto, é necessário que a elaboração das ações seja ampla, com visão estratégica a longo prazo, evitando a necessidade de se rediscutir decisões de planejamento. Isso significa dizer nem toda ação será contemplada com um projeto neste momento, mas os projetos propostos devem ser encaixados em ações.
- O Banco deverá conter 3 (três) tipos de propostas de projeto: os projetos mapeados no subproduto 2.2; propostas de projetos originais elaborados pela CONTRATADA, com respectivos projetos conceituais; e propostas projetos originados de demandas dos subcomitês, devendo a



CONTRATADA recolher as deliberações e elaborar os projetos conceituais. O quantitativo mínimo de propostas de projetos a serem apresentados está expresso na tabela abaixo:

Tabela 5 - Quantitativo mínimo de propostas de projetos a serem elaboradas

Projetos	Trecho Oeste	Trecho Leste	JPA	CLIP	Lagoa	Maricá
Mapeados	Sem valor mínimo, resultado do proveniente do subproduto 2.2					
Originais	3	3	1	1	1	1
Deliberados	3	3	1	1	1	1
Total	6	6	2	2	2	2

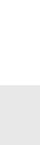
- No caso de não haver proposta de projeto deliberada por algum subcomitê, o quantitativo mínimo atribuído deverá ser somado ao quantitativo mínimo de propostas de projetos originais solicitado, não sendo alterado, portanto, o valor somatório por subcomitê.
- Propor novas intervenções de IV, IVA e SBN que contribuam para a conservação, restauração e conectividade ecológica da região, tendo como abrangência áreas urbanas, rurais, costeiras e marinhas da Baía de Guanabara e sua área de influência, contemplando projetos em todo o recorte da RH-V.
- Propor projetos multifuncionais que devem promover múltiplos serviços ecossistêmicos (com por exemplo controle de enchentes, qualidade da água, sequestro de carbono, lazer, entre outros)
- Considerar para a proposição dos projetos critérios como inclusão social, eficiência climática, benefícios de biodiversidade, viabilidade técnica/financeira e governança colaborativa, entre outros.



- Considerar demandas de projetos de IV, IVA e SBNs do Comitê, subcomitês e demais instâncias, através de deliberações e reuniões de alinhamento, para que sejam desenvolvidas e incluídas no Banco de Ações e Projetos.
- Incluir os projetos mapeados no Subproduto 2.2, que ainda não foram executados ou que estão em andamento, para os quais seria possível aportar recursos financeiros do CBH-BG, ou reaplicar o escopo em novos projetos dentro da esfera de competência do CBH-BG.
- Os projetos conceituais deverão conter minimamente: memorial descritivo, justificativa e impactos esperados, desenhos e estimativa de custo.
- Estimar os custos das adequações cabíveis: montante de recursos necessários para cada intervenção, considerando horizontes de curto, médio e longo prazo de execução e identificando as possíveis fontes de captação de recursos financeiros;

A CONTRATADA deverá elaborar um **Relatório Técnico**, contendo minimamente:

- a) Metodologia de organização e classificação das ações dos projetos;
- b) Ações: nome da ação, que deve ser associado ao objetivo geral do programa; objetivo/propósito/finalidade a ser alcançado pela ação; descrição do objeto descrevendo o que é efetivamente feito no âmbito ação, seu escopo e delimitações; base legal/normativa relacionada, se houver, escopo territorial, tipologias de intervenção compatíveis, metas qualitativas, orientações operacionais para implantação e monitoramento, as diretrizes de



execução, cronograma de execução, os custos estimados, os indicadores de implementação e de resultados.

c) Propostas de Projetos (originais e deliberados):

- Identificação básica: nome, descrição, localização (com coordenadas), responsável institucional se houver;
- Tipologia: classificação conforme soluções baseadas na natureza e categorias de IV/IVA;
- Serviços ecossistêmicos promovidos, fundamentação e justificativas técnicas para proposição do projeto;
- Abrangência territorial: área de influência direta e indireta;
- Potencial de reaplicabilidade e escalabilidade;
- Público-alvo beneficiado: perfil socioeconômico e número estimado de pessoas beneficiadas;
- Custos estimados;
- Prazo de execução estimada;
- Fontes de financiamento previstas ou possíveis;
- Indicadores de impacto positivos e negativos (ambiental, social e econômico);
- Exigências ambientais, licenciamento e articulações institucionais, aspectos legais, e operacionais;
- Projeto Conceitual

d) Projetos existentes ainda não executados que poderiam ser cofinanciados pelo CBH-BG: caracterizar conforme item c,



dispensando o Projeto Conceitual.

- e) Resultados das demais atividades de elaboração do subproduto que não se encaixarem na estrutura acima.

A CONTRATADA deverá desenvolver um dashboard interativo, compatível com plataformas gratuitas e dispositivos móveis, contendo no mínimo:

- 1) **Integração com dados geoespaciais:** localização georreferenciada de todos os projetos, camadas temáticas (tipologia, status, programas elaborados, eixos estruturantes, uso e ocupação do solo, escalas, funcionalidades, serviços ecossistêmicos, etc .
- 2) **Filtros e consultas personalizadas:** seleção por município, subcomitê, sub-bacia, tipologia, status, fonte de recurso etc. Com mecanismo de busca textual e geográfica.
- 3) **Indicadores e métricas:** área de cobertura vegetal a ser restaurada ou conservada, potencial de redução de risco climático (enchentes, deslizamentos, ilhas de calor), benefícios previstos em serviços ecossistêmicos (regulação hídrica, qualidade da água, biodiversidade), população beneficiada, custos, espaços públicos criados ou qualificados (m²).
- 4) **Ferramentas interativas:** cruzamento com dados do Produto 2.2.
- 5) **Visualização e exportação:** mapas, listas e gráficos interativos com exportação em pdf, Excel, shapefile e GeoJSON.
- 6) **Usabilidade e acessibilidade:** interface amigável.



O PRODUTO 4 – BANCO DE AÇÕES E PROJETOS é composto pelo **Relatório Técnico**, que deverá trazer o conteúdo mínimo do item “a” ao “e”. Ele deve ser elaborado em até 90 (noventa) dias e entregue em até 300 (trezentos) dias após a assinatura do contrato, o tempo de avaliação previsto do produto será de 15 (quinze) dias.

O Relatório deverá ser acompanhado de planilhas e mapas em escala adequada e alta resolução (min 600 dpi), que se mostrarem pertinentes para a produção da análise técnica.

Os dados gerados em SIG, com respectiva tabela de atributos, deverão ser exportados e entregues à CONTRATANTE. O georreferenciamento deverá considerar sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, sistema geodésico SIRGAS 2000, na projeção de coordenadas cartográficas UTM (Universal Transversa de Mercator).

Anexo ao produto deve constar os documentos listados no item 5.3 referentes a organização e execução das reuniões para fins de comprovação do repasse de recursos.

6.1.5. PRODUTO 5: PLANO DE INFRAESTRUTURA INFRAESTRUTURA VERDE (IV) E AZUL (IVA) PARA O ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA V – BAÍA DE GUANABARA

Esta última etapa consiste na elaboração do Relatório Final Consolidado - Resumo Executivo que deverá conter a síntese dos principais resultados obtidos nos produtos anteriores. O resultado deste produto deverá garantir que este projeto seja um instrumento de planejamento estratégico e de gestão, que integre ações existentes e proponha novas intervenções que contribuam para a



conservação, restauração e conectividade ecológica da região, maximizando os benefícios ecossistêmicos, apoiando decisões de alocação de recursos financeiros do Comitê de Bacia e fomentando ações concretas para o enfrentamento das mudanças climáticas por meio de soluções baseadas na natureza.

O Produto deverá apresentar o Resumo Executivo organizado em até 500 páginas, cuja diagramação final deverá ser aprovada pelo respectivo Grupo Técnico de Acompanhamento do CBH-BG e pela CONTRATANTE, tendo como base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

É importante frisar ainda que o Resumo Executivo será aquele indicado para a leitura e consulta, por se tratar de um resumo expandido com os principais resultados obtidos neste trabalho. É de fundamental importância que o Produto apresente linguagem clara e objetiva, de fácil compreensão por todos os interessados; acrescida de uma diagramação agradável e convidativa à leitura.

O Resumo Executivo deverá ter o nome relacionado ao objeto deste Termo de Referência: “Plano de Infraestrutura Verde para o Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara – Resumo Executivo”.

O PRODUTO 5 – PLANO DE INFRAESTRUTURA INFRAESTRUTURA VERDE (IV) E AZUL (IVA) PARA O ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA V – BAÍA DE GUANABARA é composto pelo **Resumo Executivo**. Ele deve ser elaborado em até 30 (trinta) dias e entregue em até 390 (trezentos e noventa) dias após a assinatura do contrato, o tempo de avaliação previsto do produto será de 15 (quinze) dias.

O Relatório deverá ser acompanhado de planilhas e mapas em escala adequada e alta resolução (min 600 dpi), que se mostrarem pertinentes para a produção da análise técnica.

Os dados gerados em SIG, com respectiva tabela de atributos, deverão ser exportados e entregues à CONTRATANTE. O georreferenciamento deverá considerar sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, sistema geodésico SIRGAS 2000, na projeção de coordenadas cartográficas UTM (Universal Transversa de Mercator).

Anexo ao produto deve constar os documentos listados no item 5.3 referentes a organização e execução das reuniões para fins de comprovação do repasse de recursos.

6.2. CONSOLIDAÇÃO DOS PRODUTOS E PRAZOS

A consolidação dos produtos e prazos consta na Tabela 6, a seguir:

Tabela 6 Produtos previstos e prazos de entrega contados a partir da assinatura do contrato.

Etapa	Produto Subproduto	Elaboração (dias)	Prazo de Entrega (dias)
a)	Planejamento das atividades		
	1 – Plano de Trabalho Consolidado	30	30
b)	Diagnóstico Integrado		
	2 – Caracterização da Situação Atual		
	2.1 – Levantamento de dados	30	60
	2.2 – Mapeamento de Projetos	60	120
	2.3 – Análise de Potencialidades e Vulnerabilidades	60	180
c)	Construção de Programas e Diretrizes de Implementação dos Projetos de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA).		

Etapa	Produto Subproduto	Elaboração (dias)	Prazo de Entrega (dias)
3 – Elaboração de Programas de IV e IVA para a RH-V			
	3.1 – Definição de Eixos Estruturantes e Programas Temáticos.	30	210
	3.2 – Hierarquização de Ações e Projetos	30	330
	3.3 – Incorporação de Ações e Projetos	30	360
	4 - Banco de Ações e Projetos	90	300
d) Resultados – Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA)			
	5 - Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA) para o Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara	30	390

7. APRESENTAÇÃO

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital em arquivos editáveis/abertos (como .doc; .docx; .xls; .ppt; etc) e exportados em formato fechado (como .pdf). O mesmo é válido para entrega dos produtos após a aprovação a versão final.

Os produtos e seus arquivos complementares deverão ser entregues através de mensagem eletrônica para o e-mail institucional da AGEVAP do respectivo gestor do Contrato.

Para fins de organização de bancos de dados, **os arquivos entregues (texto, imagens, planilhas, mapas, vetorial, vídeos, etc) deverão constar registrados em planilha descritiva** contendo o nome de cada arquivo, tipo do arquivo e respectiva extensão, produto correspondente, com uma breve descrição de sua origem, fonte ou autoria e qualquer outro tipo de informação como quantidade de páginas, versão, tamanho virtual, duração, escala, resolução, datum, sistema de coordenadas e os respectivos programas compatíveis para executá-los. **A cada entrega de produto, deverá ser entregue uma versão atualizada da planilha.**

Importante destacar que todas as informações e programas utilizados para a elaboração dos produtos – banco de dados, bases, softwares, entre outros – deverão, obrigatoriamente, estar disponíveis em código livre.

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria CONTRATADA.

Todos os produtos produzidos por profissionais da empresa CONTRATADA são de propriedade da CONTRATANTE, sendo proibido qualquer tipo de reprodução e divulgação sem o conhecimento e aprovação prévia da CONTRATANTE. Os produtos produzidos somente serão disponibilizados aos interessados após aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE.

7.1 ARQUIVOS TEXTUAIS

Para os arquivos textuais, devem ser observadas as seguintes especificações:

- A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa.
- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;



- Lista de figuras, tabelas e mapas;
- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- Unidades de medida: deverá seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;
- Referências bibliográficas: só constará o que foi citado no texto adotando o formato definido na norma ABNT NBR 6023.
- Ilustrações: os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições. Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719. A CONTRATADA deverá notar que as normas técnicas têm caráter orientativo e não restritivo podendo substituí-las por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente. Entretanto, as substituições estão sujeitas à aceitação pela CONTRATANTE antes de sua aplicação.

7.2 MAPAS E ARQUIVOS VETORIAIS

Deverá ser entregue a base digital de dados geográficos no formato Geodatabase e arquivos individualizados nos formatos shapefile (com seus respectivos arquivos comprimidos em .zip), .kmz, .kml. As tabelas de atributos devem ser exportadas em arquivos editáveis/abertos.

No caso de dados geográficos gerados pela CONTRATADA, os metadados geoespaciais devem seguir o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB).

Durante toda execução do projeto, o georreferenciamento deverá considerar sistemas de coordenadas compatíveis aos adotados oficialmente pelo Estado do Rio de Janeiro e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou seja, sistema geodésico SIRGAS 2000, na projeção de coordenadas cartográficas UTM (Universal Transversa de Mercator).

Os mapas inseridos nos relatórios e textos técnicos de forma corrida devem ser salvos individualmente com resolução mínima de 600 dpi e entregues à CONTRATANTE. Os arquivos devem ser preferencialmente salvos sem distorção de compressão, exportados em .png e .pdf.

7.3 IMAGENS, VÍDEOS E APRESENTAÇÕES

As imagens inseridas nos relatórios e textos técnicos de forma corrida devem ser salvas individualmente na maior resolução possível e entregues à CONTRATANTE. Os arquivos devem ser preferencialmente salvos sem distorção de compressão, exportados em .png.

Os registros em vídeo de reuniões e gravações de telas ou apresentações devem ser entregues à CONTRATANTE. O arquivo original das apresentações também deve ser entregue à CONTRATANTE em formato editáveis/abertos e exportados em formato fechado, como .pdf.

7.4 OUTROS ARQUIVOS

Outros arquivos que vierem a ser gerados, como por exemplo .dwg, .dxf, .ifc, .rvt, .rfa e .nwd., entre outros, deverão ser entregues em seus formatos originais desde que seja possível executá-los ou visualiza-los em softwares de uso livre. Caso o uso dos formatos originais implique na necessidade de uso de software pago, os arquivos deverão ser convertidos para formatos acessíveis.

Os Dashboards deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica contendo: arquitetura da solução, manual de uso, protocolo de atualização de dados, controle de versões e diretrizes para manutenção e hospedagem, código-fonte e base de dados, garantindo a autonomia para futuras atualizações.

8. PAGAMENTO

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com os percentuais do cronograma de desembolso apresentado nos Anexos A e B.

Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões de regularidade fiscal. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.



9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP/ Comitê BG - RJ, desde que de responsabilidade da Contratada.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.

- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 2.222.006,93 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil e seis reais e noventa e três centavos).

O prazo da contratação previsto neste Termo de Referência é de 15 (quinze) meses.

A CONTRATANTE poderá glosar as despesas variáveis previstas como sob demanda na planilha orçamentária, que deverão ser previamente autorizadas, [itens 1.2.1 - Especialista em Infraestrutura Verde; 1.2.2 - Especialista em Urbanismo – Pleno; 1.3.1 - Especialista em Projetos – Pleno; 1.3.2 - Analista de Dados - Pleno; 1.3.3 - Sociólogo – Pleno; 2.1.5 - ARTs;] quando não executadas ou utilizadas sem justificativa.

O valor discriminado na proposta deverá incluir todos os custos com deslocamento, equipamentos, alimentação, eventuais diárias e demais custos da equipe de consultores e com terceiros, que devem ser arcados pela empresa CONTRATADA.

11. ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados, de acordo com este Termo de Referência,

serão acompanhados pelo gestor do contrato da AGEVAP. A AGEVAP designará, através de Norma Interna, um funcionário que fará a gestão do contrato decorrente da contratação em tela.

O gestor do contrato poderá avaliar o andamento dos trabalhos, dirimir dúvidas, firmar critérios e procedimentos, facilitar o acesso aos dados, resolver lacunas e pendências, propor encaminhamentos e deverá analisar e aprovar os produtos.

O acompanhamento dos trabalhos também será feito pelo Grupo Técnico de Acompanhamento do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara (GTA), que será instituído por ato específico do CBH-BG, contendo as atribuições de cada integrante.

Todos os produtos deverão ser apresentados previamente para a avaliação da equipe técnica da AGEVAP, e ao GTA para análise e aprovação. Posteriormente, após aprovação, os resultados ou produtos estarão aptos a ser divulgados para a sociedade.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALERJ. Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Lei Estadual nº 3.239/1999. Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídrico; Regulamenta a Constituição Estadual, em Seu Artigo 261, Parágrafo 1º, Inciso VII, de 02 de agosto de 1999.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. Lei nº 13199, de 29 de janeiro de 1999. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. [S. l.], 29 jan. 1999.

BENEDICT, Mark A.; McMAHON, Edward T. Green infrastructure: linking landscapes and communities. Washington, DC: Publisher, 2006.

BEZERRA, M. C. L. Paisagem Urbana: Natureza e Pessoas. 1. ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília - UNB, 2021. v. 1000. 242p.

BRASIL. Lei Federal nº 9433/1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

CBH-BG, Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. Resolução Comitê da Baía de Guanabara nº 166, de 02 de junho de 2025. Altera o Plano de Aplicação Plurianual - PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício de 2026-2027, na forma que menciona.

CBH-BG, Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá. Resolução Comitê da Baía de Guanabara nº 165, de 02 de junho de 2025. Altera a Resolução CBH-BG nº153 de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Atividades e Desembolsos do CBH-BG para o ano de 2025.

COLUSSO, Izabele; MADALENA, Maurício de Andrade. Infraestrutura Verde no Planejamento Urbano e Regional: Um roteiro para o macrozoneamento. Periódico Técnico e Científico Cidades Verdes, [S. l.], v. 11, n. 32, 2023. DOI: 10.17271/23178604113220234710. Disponível em: https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/cidades_verdes/article/view/4710. Acesso em: 27 ago. 2025.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. Dispõe sobre a criação de subcomitês na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara. Resolução CERHI-RJ nº 63/2011. [S. l.], 29 jun. 2011.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. Homologa o refinamento dos limites das Regiões Hidrográficas do estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 279. [S. l.], 21 fev. 2024.

European Commission (2019) EU guidance on integrating ecosystems and their services into decision-making. EC URL: https://ec.europa.eu/environment/nature/ecosystems/pdf/SWD_2019_305_F1_STAFF_WORKING_PAPER_EN_V2_P1_1042629.PDF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto nº 38.260, de 16 de setembro de 2005. Institui o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos sistemas lagunares de Maricá e Jacarepaguá, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. [S. l.], 16 set. 2005.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto nº 45.462, de 25 de novembro de 2015. Dá nova redação ao Decreto nº 38.260, de 16 de setembro de 2005, que instituiu o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos sistemas lagunares de Maricá e Jacarepaguá, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. [S. l.], 25 nov. 2015.

Kabisch, Nadja & Korn, Horst & Stadler, Jutta & Bonn, Aletta. (2017). Nature-Based Solutions to Climate Change Adaptation in Urban Areas—Linkages Between Science, Policy and Practice. 10.1007/978-3-319-56091-5_1.

Matheus de Avellar Ribeiro, D., Maria Gois de Lima, M., da Silva Ferreira, T.,

Costa Freiria, R., & Rodrigues Ribeiro dos Santos, M. (2024). Infraestrutura verde e saneamento básico: paralelos, benefícios e o potencial de implementação por meio dos Planos Municipais. *Revista De Gestão Ambiental E Sustentabilidade*, 13(1), e23620. <https://doi.org/10.5585/2024.23620>

Oliveira, C. F. de, Gomes, M. V. R., Guimarães, L. F., & Veról, A. P. (2023). Orientações para projetos de sistemas de Infraestrutura Verde e Azul visando a articulação da drenagem urbana com espaços livres multifuncionais. *Encontro Latino-Americano E Europeu Sobre Edificações E Comunidades Sustentáveis (euroELECS)*, 5(1). Recuperado de: <https://eventos.antac.org.br/index.php/euroelecs/article/view/3059>

Pachova, N.I., Velasco, P., Torrens, A. and Jegatheesan, V. eds., 2022. *Regional Perspectives of Nature-based Solutions for Water: Benefits and Challenges*. Springer.

Pereira, L. A., & dos Santos, M. R. R. (2021). Plano de bacias hidrográficas como ferramenta para o delineamento de infraestruturas verdes / Watershed plan as a tool for green infrastructure design. *Brazilian Journal of Development*, 7(12), 116054–116070. <https://doi.org/10.34117/bjdv7n12-389>

SOLERA, Maria Lucia (Org.); MACHADO, Aline Ribeiro; CAVANI, Ana Candida Melo; SOUZA, Caroline Almeida; LONGO, Mariana Hortelani Carneseca; VELASCO, Giuliana Del Nero; IKEMATSU, Priscila; AMARAL, Raquel Aguiar Moraes. *Guia metodológico para implantação de infraestrutura verde (livro eletrônico)*. São Paulo: IPT: FIPT, 2020. 79p. (IPT. Publicação 3035)

Rio de Janeiro/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Leandro Viana Guerra

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Marcos Filgueiras Jorge

Gerente de Contrato de Gestão

ANEXO A – CRONOGRAMA

PRODUTO	ENTREGA	%	Produto/ Subproduto	Mês																																	
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15																			
-			Assinatura do contrato	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180	195	210	225	240	255	270	285	300	315	330	345	360	375	390	405	420	435	450				
				█																																	
PRODUTO 1	1	5,08%	Plano de Trabalho	█	█																																
	2.1	5,53%	2.1. Levantamento de dados		█	█																															
PRODUTO 2	2.2	11,05%	2.2. Mapeamento de Projetos			█	█	█																													
	2.3	17,84%	2.3. Análise de Potencialidades e Vulnerabilidades				█	█	█																												
	3.1	8,96%	3.1. Definição de Eixos Estruturantes e Programas Temáticos													█	█																				
PRODUTO 3	3.2	9,41%	3.2. Hierarquização de Ações e Projetos																																		
	3.3	5,53%	3.3. Incorporação de Ações e Projetos																																		
PRODUTO 4	4	31,51%	4. Banco de Ações e Projetos																																		
PRODUTO 5	5	5,08%	5. Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA) para o Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara																																		
-			Finalização contratual																																		
Valor total		100,00%																																			

Legenda:	
█	Elaboração
█	Aprovação/Medição e Pagamento
█	Assinatura do Contrato
█	Finalização da Contatação

ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Custos Totais

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quantidade	Horas	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							R\$ 1.011.612,30	R\$ 2.213.387,76	99,61%
1.1	Permanente							R\$ 581.003,02	R\$ 1.464.127,61	65,89%
1.1.1	Coordenador Geral	DNIT	P8061	115,47 hora		1,00	2.184,00	252.177,51	635.487,33	28,60%
1.1.2	Biólogo – Pleno	DNIT	P8033	25,71 hora		2,00	4.368,00	112.289,32	282.969,09	12,73%
1.1.3	Geógrafo – Pleno	DNIT	P8184	33,05 hora		1,00	2.184,00	72.178,73	181.890,40	8,19%
1.1.4	Especialista em Geoprocessamento – Pleno	DNIT	P8184	33,05 hora		2,00	4.368,00	144.357,46	363.780,80	16,37%
1.2	Consultores - Sob Demanda							R\$ 300.872,04	R\$ 523.517,35	23,56%
1.2.1	Especialista em Infraestrutura Verde	DNIT	P8069	94,16 hora		2,00	2.107,60	198.450,98	345.304,71	15,54%
1.2.2	Especialista em Urbanismo – Pleno	DNIT	P8014	97,19 hora		1,00	1.053,80	102.421,06	178.212,64	8,02%
1.3	Temporários - Sob Demanda							R\$ 129.737,24	R\$ 225.742,80	10,16%
1.3.1	Especialista em Projetos - Pleno	DNIT	P8014	97,19 hora		1,00	451,63	43.894,74	76.376,85	3,44%
1.3.2	Analista de Dados - Pleno	DNIT	P8008	37,93 hora		1,00	1.505,43	57.107,30	99.366,70	4,47%
1.3.3	Sociólogo - Pleno	DNIT	P8199	38,18 hora		1,00	752,72	28.735,20	49.999,25	2,25%
2	Serviços de apoio técnico							R\$ 6.786,75	R\$ 8.619,17	0,39%
2.1	Outras despesas							R\$ 6.786,75	R\$ 8.619,17	0,39%
2.1.1	ARTs	CREA-RJ	-	271,47 unidade		25,00	-	6.786,75	8.619,17	0,39%
Valor total (R\$)								R\$ 1.018.399,05	R\$ 2.222.006,93	100,00%
										100,00%

Custos por Produto

item	Especificação	Custo total com K (R\$)	Peso (%)	P1	P2.1	P2.2	P2.3	P3.1	P3.2	P3.3	P4	P5
1	Equipe técnica	R\$ 2.213.387,76	99,61%	R\$ 112.625,20	R\$ 122.561,87	R\$ 245.123,74	R\$ 394.700,13	R\$ 197.413,24	R\$ 207.349,91	R\$ 122.561,87	R\$ 698.426,59	R\$ 112.625,20
1.1	Permanente	R\$ 1.464.127,61	65,89%	R\$ 112.625,20	R\$ 112.625,20	R\$ 225.250,40	R\$ 225.250,40	R\$ 112.625,20	R\$ 112.625,20	R\$ 112.625,20	R\$ 337.875,60	R\$ 112.625,20
1.1.1	Coordenador Geral	635.487,33	28,60%	48.883,64	48.883,64	97.767,28	97.767,28	48.883,64	48.883,64	48.883,64	146.650,92	48.883,64
1.1.2	Biólogo – Pleno	282.969,09	12,73%	21.766,85	21.766,85	43.533,71	43.533,71	21.766,85	21.766,85	21.766,85	65.300,56	21.766,85
1.1.3	Geógrafo – Pleno	181.890,40	8,19%	13.991,57	13.991,57	27.983,14	27.983,14	13.991,57	13.991,57	13.991,57	41.974,71	13.991,57
1.1.4	Especialista em Geoprocessamento – Pleno	363.780,80	16,37%	27.983,14	27.983,14	55.966,28	55.966,28	27.983,14	27.983,14	27.983,14	83.949,42	27.983,14
1.2	Consultores - Sob Demanda	R\$ 523.517,35	23,56%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.576,39	R\$ 74.788,19	R\$ 74.788,19	R\$ 0,00	R\$ 224.364,58	R\$ 0,00
1.2.1	Especialista em Infraestrutura Verde	345.304,71	15,54%	0,00	0,00	0,00	98.658,49	49.329,24	49.329,24	0,00	147.987,73	0,00
1.2.2	Especialista em Urbanismo – Pleno	178.212,64	8,02%	0,00	0,00	0,00	50.917,90	25.458,95	25.458,95	0,00	76.376,85	0,00
1.3	Temporários - Sob Demanda	R\$ 225.742,80	10,16%	R\$ 0,00	R\$ 9.936,67	R\$ 19.873,34	R\$ 19.873,34	R\$ 9.999,85	R\$ 19.936,52	R\$ 9.936,67	R\$ 136.186,41	R\$ 0,00
1.3.1	Especialista em Projetos - Pleno	76.376,85	3,44%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.376,85	0,00
1.3.2	Analista de Dados - Pleno	99.366,70	4,47%	0,00	9.936,67	19.873,34	19.873,34	0,00	9.936,67	9.936,67	29.810,01	0,00
1.3.3	Sociólogo - Pleno	49.999,25	2,25%	0,00	0,00	0,00	0,00	9.999,85	9.999,85	0,00	29.999,55	0,00
2	Serviços de apoio técnico	R\$ 8.619,17	0,39%	R\$ 344,77	R\$ 344,77	R\$ 344,77	R\$ 1.723,83	R\$ 1.723,83	R\$ 1.723,83	R\$ 344,77	R\$ 1.723,83	R\$ 344,77
2.1	Outras despesas	R\$ 8.619,17	0,39%	R\$ 344,77	R\$ 344,77	R\$ 344,77	R\$ 1.723,83	R\$ 1.723,83	R\$ 1.723,83	R\$ 344,77	R\$ 1.723,83	R\$ 344,77
2.1.1	ARTs	8.619,17	0,39%	344,77	344,77	344,77	1.723,83	1.723,83	1.723,83	344,77	1.723,83	344,77
Valor total (R\$)		R\$ 2.222.006,93	100,00%	R\$ 112.969,97	R\$ 122.906,64	R\$ 245.468,51	R\$ 396.423,96	R\$ 199.137,07	R\$ 209.073,74	R\$ 122.906,64	R\$ 700.150,42	R\$ 112.969,97
			100,00%	5,08%	5,53%	11,05%	17,84%	8,96%	9,41%	5,53%	31,51%	5,08%

Fator K

Detalhamento do Fator K			
Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.			
Item		Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais		81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA		20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras		17,29%
L	Lucro		8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)		16,62%
PIS			1,65%
COFINS			7,60%
ISS			5,00%
K1	<i>Equipe permanente</i>	$(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$	2,52
K2	<i>Equipe de consultores</i>	$(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$	1,74
K3	<i>Despesas de serviços de apoio técnico</i>	$(1+L)*(1+DFL)$	1,27
K4	<i>Despesas diversas</i>	$(1+L)*(1+DFL)$	1,27

ANEXO C – ANÁLISE TÉCNICA E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de concorrência considerando a combinação dos critérios técnica e preço, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento. Cada proposta será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Tabela 1 Quesitos de Avaliação

Quesito	Descrição	Pontuação
QA	Experiência da Empresa Proponente	0 a 40 pontos
QB	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 45 pontos
QC	Conhecimento do Problema/ Metodologia/ Apresentação Institucional	0 a 15 pontos

A **pontuação técnica total avaliada (PT_A)** será calculada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente em cada quesito, conforme fórmula a seguir:

$$(PT_A) = QA + QB + QC$$

São critérios para desclassificação da proposta:

- 1) Pontuação zero no Quesito A; e/ou
- 2) Pontuação zero no Quesito B ou pontuação zero para algum de seus subcritérios; e/ou
- 3) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Conhecimento do Problema/ Metodologia/ Apresentação Institucional); e/ou

- 4) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A comprovação da **experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica**, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACTs), expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado;
- Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, também dependerá da análise dos Diplomas (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado).

2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

2.1. QUESITO A (QA): EXPERIÊNCIA DA EMPRESA PROPONENTE

Serão computados até o máximo de **40 (quarenta) pontos**, isto é, serão aceitos, no máximo, **4 (quatro) atestados válidos**, sendo computados **10 (dez) pontos** por atestado. Serão considerados os atestados de comprovação da experiência da proponente que sejam nas seguintes áreas (subcritérios), conforme Tabela 02. Cada atestado deverá ser submetido como correspondente a apenas um dos subcritérios, mesmo que na interpretação do proponente atenda a mais de um subcritério. O atestado pontuará apenas uma vez e somente no subcritério indicado pelo proponente. Ressalta-se que a pontuação será por atestado, e não pela quantidade de tarefas/projetos/ações/trabalhos/outros que um único atestado inclui.

Tabela 2 Comprovação de experiência da proponente

Quesito A: Experiência da Empresa				
	Atestado de capacidade técnica (ACT) comprovando a elaboração de:	Pontuação por atestado	Nº máximo de atestados	Pontuação máx. do quesito
A1	Projetos de infraestrutura verde, azul e soluções baseadas na natureza; e/ou	10	4	40
A2	Instrumentos de planejamento urbanístico, planos diretores florestais, estudos ecossistêmicos;	10	4	40
Validação Total		10	4	40

Além disso, a proponente deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (ou das empresas, no caso de consórcios), comprovando a **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto deste Ato Convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências poderão ser complementares, sendo aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

2.2. QUESITO (QB): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Para o Quesito B, deverão ser apresentados até **3 (três) ACTs** por profissional da



elaboração do projeto objeto deste Ato Convocatório. Entretanto, estes só serão avaliados caso o profissional atenda aos requisitos de formação mínima (área de formação e tempo mínimo de formação, conforme estipulado no item 5.4.1 deste TR.) comprovados mediante a apresentação de Diplomas (cópia autenticada).

No caso de qualquer profissional não atender à formação mínima requerida, a não avaliação do ACT deste profissional implica na atribuição da nota **0 (zero)** para o mesmo.

Cada profissional permanente, incluindo o Coordenador, deverá **obrigatoriamente** pontuar pelo menos **1 (um) atestado**. Caso algum profissional não tenha pelo menos **1 (um) atestado pontuado**, o Quesito B será zerado, acarretando na desclassificação da empresa proponente.

A pontuação do Coordenador deverá ser de no mínimo **5 (cinco)** pontos até o máximo de **15 (quinze) pontos**. A pontuação por profissional deverá ser de no mínimo **2 (dois)** pontos até o máximo de **6 (seis) pontos**. Considerando um quadro de **1 (um) Coordenador e 5 (cinco) profissionais** permanentes, avaliação da experiência profissional terá a pontuação máxima de até **45 (quarenta e cinco)** pontos distribuídos nos subcritérios de **B1 a B6**.

Para todos os profissionais da Equipe Técnica deverão ser apresentadas declarações de concordância com a indicação, especificando a função pretendida.

Para o Coordenador Técnico (B1) **pelo menos um ACT deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico**.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência da proponente que sejam nas seguintes áreas, conforme Tabela 03:



Tabela 3 Subcritérios de comprovação de formação e experiência da equipe permanente

Quesito B: Profissional		Pontuação por Atestado	Nº máximo de atestados	Pontuação max. do subcritério
B1	<p>Coordenador Geral do Projeto e Responsável Técnico - Sênior Formação mínima: nível superior completo em engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia agrônômica, arquitetura e urbanismo, geografia, biologia, ecologia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 15 (quinze) anos;</p> <p>Experiência comprovada em coordenação de equipes multidisciplinares na execução de estudos relacionados à infraestrutura verde e soluções baseadas em natureza, análises ambientais, com conhecimentos em urbanismo, ecologia e riscos climáticos.</p>	5	3	15
	<p>Biólogo – Pleno Formação mínima: nível superior completo em biologia, ecologia, ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada em elaboração de estudos relacionados à biodiversidade, ecossistemas terrestres e aquáticos, serviços ecossistêmicos, conservação/restauração e indicadores de monitoramento ecológico com conhecimentos em ecologia e riscos climáticos.</p>			
B2	<p>Biólogo – Pleno Formação mínima: nível superior completo em biologia, ecologia, ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada em elaboração de estudos relacionados à biodiversidade, ecossistemas terrestres e aquáticos, serviços ecossistêmicos, conservação/restauração e indicadores de monitoramento ecológico com conhecimentos em ecologia e riscos climáticos.</p>	2	3	6
	<p>Geógrafo – Pleno Formação mínima: nível superior em geografia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada em análises territoriais, interpretação de cartografia temática, caracterização do uso e ocupação do solo, análise de vulnerabilidades climáticas e socioambientais e planejamento urbanístico.</p>			
B3	<p>Geógrafo – Pleno Formação mínima: nível superior em geografia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada em elaboração de estudos relacionados à biodiversidade, ecossistemas terrestres e aquáticos, serviços ecossistêmicos, conservação/restauração e indicadores de monitoramento ecológico com conhecimentos em ecologia e riscos climáticos.</p>	2	3	6
	<p>Especialista em Geoprocessamento – Pleno Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia em agrimensura, engenharia cartográfica, geografia, geologia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à georreferenciamento de dados espaciais, análises e tratamento de dados territoriais, como bases hidrográficas, análise de bacias, demarcações de áreas de preservação e análises ambientais.</p>			
B4	<p>Especialista em Geoprocessamento – Pleno Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia em agrimensura, engenharia cartográfica, geografia, geologia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à georreferenciamento de dados espaciais, análises e tratamento de dados territoriais, como bases hidrográficas, análise de bacias, demarcações de áreas de preservação e análises ambientais.</p>	2	3	6
	<p>Especialista em Geoprocessamento – Pleno Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia em agrimensura, engenharia cartográfica, geografia, geologia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à georreferenciamento de dados espaciais, análises e tratamento de dados territoriais, como bases hidrográficas, análise de bacias, demarcações de áreas de preservação e análises ambientais.</p>			
B5	<p>Especialista em Geoprocessamento – Pleno Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia em agrimensura, engenharia cartográfica, geografia, geologia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à georreferenciamento de dados espaciais, análises e tratamento de dados territoriais, como bases hidrográficas, análise de bacias, demarcações de áreas de preservação e análises ambientais.</p>	2	3	6
	<p>Especialista em Geoprocessamento – Pleno Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia em agrimensura, engenharia cartográfica, geografia, geologia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à georreferenciamento de dados espaciais, análises e tratamento de dados territoriais, como bases hidrográficas, análise de bacias, demarcações de áreas de preservação e análises ambientais.</p>			
B6	<p>Especialista em Geoprocessamento – Pleno Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia em agrimensura, engenharia cartográfica, geografia, geologia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à georreferenciamento de dados espaciais, análises e tratamento de dados territoriais, como bases hidrográficas, análise de bacias, demarcações de áreas de preservação e análises ambientais.</p>	2	3	6
	<p>Especialista em Geoprocessamento – Pleno Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia em agrimensura, engenharia cartográfica, geografia, geologia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;</p> <p>Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à georreferenciamento de dados espaciais, análises e tratamento de dados territoriais, como bases hidrográficas, análise de bacias, demarcações de áreas de preservação e análises ambientais.</p>			



2.3. QUESITO (QC): CONHECIMENTO DO PROBLEMA/ METODOLOGIA/ APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade o conhecimento do problema, a metodologia e uma apresentação institucional, para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na Tabela 4 a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Tabela 4 Subcritérios do Conhecimento do Problema/ Metodologia/ Apresentação Institucional

Quesito C			
Conhecimento do Problema/ Metodologia/ Apresentação Institucional		Número max. de Páginas	Pontuação max. do subcritério
C1	Conhecimento do problema: infraestrutura verde, azul e SBNs	4	5
C2	Metodologia: mapeamento e elaboração de projetos de IV, IVA e SBNs	4	5
C3	Breve apresentação institucional atestando que possui experiência compatível com o propósito do objeto, colocando um exemplo de projeto relacionado que tenha executado, com no mínimo um resumo do projeto, nome da contratante e localidade contemplada. A execução do projeto escolhido como exemplo deverá ser comprovada através de ACT de acordo com as exigências do Quesito A.	7	5

Cada subcritério do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre linhas e de 6 pts entre parágrafos e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o **número máximo de 15 páginas** deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.



A avaliação e pontuação dos subcritérios **C1 e C2** serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir na Tabela 5.

Tabela 5 Conceitos de Avaliação dos Subcritérios C1 e C2

	Conceito	Pontuação
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1,25
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	Regular	2,5
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	3,75
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	5
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A avaliação e pontuação do subcritério **C3** será baseada na compatibilidade do exemplo de projeto escolhido com o objeto do Termo de Referência, sendo valorados da seguinte forma: experiência compatível no valor de **5 (cinco) pontos**, pouco compatível no valor de **2,5 (dois e meio) pontos**, não compatível no valor de **0 (zero) pontos**.

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério totalizando no máximo **15 (quinze) pontos**.

3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos deverão estar ser numerados e assinados.

Tabela 6 – Estrutura obrigatória da Proposta Técnica

Quesito/ Subcritério	Conteúdo
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores
A	Experiência da Empresa Proponente <ul style="list-style-type: none"> • Contrato social • Atestados de Capacidade Técnica (ACTs) para comprovação da experiência específica da proponente, identificando a qual subcritério submete o atestado (A1 ou A2)
B	Experiência da Equipe Técnica Permanente
B1	Coordenador Geral do Projeto e Responsável Técnico – Sênior <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de concordância com a indicação • Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação • Atestados de Capacidade Técnica (ACTs) • Comprovação de regularidade no conselho profissional
B2 a B6	Especialistas <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de concordância com a indicação • Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação • Atestados de Capacidade Técnica (ACTs) • Comprovação de regularidade no conselho profissional
C	Conhecimento do Problema/ Metodologia/ Apresentação Institucional <ul style="list-style-type: none"> • Documento único conforme distribuição de páginas indicadas abaixo
C1	Conhecimento do problema: infraestrutura verde, azul e SBNs <ul style="list-style-type: none"> • Páginas de 1 a 4

Quesito/ Subcritério	Conteúdo
C2	Metodologia: mapeamento e elaboração de projetos de IV, IVA e SBNs <ul style="list-style-type: none"> Páginas de 5 a 8
C3	Breve apresentação da institucional atestando que possui experiência compatível com o propósito do objeto, colocando um exemplo de projeto relacionado que tenha executado, com no mínimo resumo do projeto, contratante e localidade contemplada <ul style="list-style-type: none"> Páginas de 9 a 15
Outros	<ul style="list-style-type: none"> Outros itens considerados importantes pela proponente devem ser inseridos ao final

Sem prejuízo do estabelecido neste Anexo, a qualquer tempo a AGEVAP poderá exigir documento da proponente que comprove as exigências solicitadas no Termo de Referência com relação à equipe profissional.

Em complemento à documentação apresentada na proposta técnica, a proponente vencedora deverá apresentar ainda a seguinte documentação autenticada para os profissionais das equipes consultora e temporária quando mobilizados:

Tabela 7. Documentação a ser apresentada para quando mobilizar as equipes sob demanda.

Equipe	Conteúdo
Consultor	Especialista em Infraestrutura Verde – Pleno <ul style="list-style-type: none"> Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação Comprovação de regularidade no conselho profissional
Consultor	Especialista em Urbanismo – Pleno <ul style="list-style-type: none"> Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação Comprovação de regularidade no conselho profissional
Temporário	Especialista em Projetos - Pleno <ul style="list-style-type: none"> Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação Comprovação de regularidade no conselho profissional

Equipe	Conteúdo
Temporário	Analista de Dados – Pleno <ul style="list-style-type: none">• Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação• Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação
Temporário	Sociólogo – Pleno <ul style="list-style-type: none">• Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação• Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação



ANEXO D – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

1. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_{Maior}} \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Pontuação Técnica

PT_A = Valor da pontuação técnica total avaliada da empresa proponente

PT_{Maior} = Valor da maior pontuação técnica total entre as empresas proponentes

2. NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório, e será calculada conforme fórmula a seguir:

$$NPC = \frac{PC_{Menor}}{PC_A} \times 10$$

Onde: NPC = Nota da Pontuação Comercial

PC_{Menor} = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

PC_A = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise



3. NOTA FINAL

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde: NF = Nota Final

NPT = Nota da Pontuação Técnica

NPC = Nota da Pontuação Comercial

4. CLASSIFICAÇÃO

Na apuração das notas, serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores de Nota Final, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota Final.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Infraestrutura Verde (IV) e Infraestrutura Verde e Azul (IVA) para o Enfrentamento às Mudanças Climáticas da Região Hidrográfica V – Baía de Guanabara, visando organizar, hierarquizar e integrar projetos, programas e investimentos em ações de infraestrutura verde e azul.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Custos Totais

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quantidade	Horas	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							R\$ 1.011.612,30	R\$ 2.213.387,76	99,61%
1.1	Permanente							R\$ 581.003,02	R\$ 1.464.127,61	65,89%
1.1.1	Coordenador Geral	DNIT	P8061	115,47	hora	1,00	2.184,00	252.177,51	635.487,33	28,60%
1.1.2	Biólogo – Pleno	DNIT	P8033	25,71	hora	2,00	4.368,00	112.289,32	282.969,09	12,73%
1.1.3	Geógrafo – Pleno	DNIT	P8184	33,05	hora	1,00	2.184,00	72.178,73	181.890,40	8,19%
1.1.4	Especialista em Geoprocessamento – Pleno	DNIT	P8184	33,05	hora	2,00	4.368,00	144.357,46	363.780,80	16,37%
1.2	Consultores - Sob Demanda							R\$ 300.872,04	R\$ 523.517,35	23,56%
1.2.1	Especialista em Infraestrutura Verde	DNIT	P8069	94,16	hora	2,00	2.107,60	198.450,98	345.304,71	15,54%
1.2.2	Especialista em Urbanismo – Pleno	DNIT	P8014	97,19	hora	1,00	1.053,80	102.421,06	178.212,64	8,02%
1.3	Temporários - Sob Demanda							R\$ 129.737,24	R\$ 225.742,80	10,16%
1.3.1	Especialista em Projetos - Pleno	DNIT	P8014	97,19	hora	1,00	451,63	43.894,74	76.376,85	3,44%
1.3.2	Analista de Dados - Pleno	DNIT	P8008	37,93	hora	1,00	1.505,43	57.107,30	99.366,70	4,47%
1.3.3	Sociólogo - Pleno	DNIT	P8199	38,18	hora	1,00	752,72	28.735,20	49.999,25	2,25%
2	Serviços de apoio técnico							R\$ 6.786,75	R\$ 8.619,17	0,39%
2.1	Outras despesas							R\$ 6.786,75	R\$ 8.619,17	0,39%
2.1.1	ARTs	CREA-RJ	-	271,47	unidade	25,00	-	6.786,75	8.619,17	0,39%
Valor total (R\$)								R\$ 1.018.399,05	R\$ 2.222.006,93	100,00%

Custos por Produto

Item	Especificação	Custo total com K		P1	P2.1	P2.2	P2.3	P3.1	P3.2	P3.3	P4	P5
		(R\$)	Peso (%)									
1	Equipe técnica	R\$ 2.213.387,76	99,61%	R\$ 112.625,20	R\$ 122.561,87	R\$ 245.123,74	R\$ 394.700,13	R\$ 197.413,24	R\$ 207.349,91	R\$ 122.561,87	R\$ 698.426,59	R\$ 112.625,20
1.1	Permanente	R\$ 1.464.127,61	65,89%	R\$ 112.625,20	R\$ 112.625,20	R\$ 225.250,40	R\$ 225.250,40	R\$ 112.625,20	R\$ 112.625,20	R\$ 112.625,20	R\$ 337.875,60	R\$ 112.625,20
1.1.1	Coordenador Geral	635.487,33	28,60%	48.883,64	48.883,64	97.767,28	97.767,28	48.883,64	48.883,64	48.883,64	146.650,92	48.883,64
1.1.2	Biólogo – Pleno	282.969,09	12,73%	21.766,85	21.766,85	43.533,71	43.533,71	21.766,85	21.766,85	21.766,85	65.300,56	21.766,85
1.1.3	Geógrafo – Pleno	181.890,40	8,19%	13.991,57	13.991,57	27.983,14	27.983,14	13.991,57	13.991,57	13.991,57	41.974,71	13.991,57
1.1.4	Especialista em Geoprocessamento – Pleno	363.780,80	16,37%	27.983,14	27.983,14	55.966,28	55.966,28	27.983,14	27.983,14	27.983,14	83.949,42	27.983,14
1.2	Consultores - Sob Demanda	R\$ 523.517,35	23,56%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.576,39	R\$ 74.788,19	R\$ 74.788,19	R\$ 0,00	R\$ 224.364,58	R\$ 0,00
1.2.1	Especialista em Infraestrutura Verde	345.304,71	15,54%	0,00	0,00	0,00	98.658,49	49.329,24	49.329,24	0,00	147.987,73	0,00
1.2.2	Especialista em Urbanismo – Pleno	178.212,64	8,02%	0,00	0,00	0,00	50.917,90	25.458,95	25.458,95	0,00	76.376,85	0,00
1.3	Temporários - Sob Demanda	R\$ 225.742,80	10,16%	R\$ 0,00	R\$ 9.936,67	R\$ 19.873,34	R\$ 19.873,34	R\$ 9.999,85	R\$ 19.936,52	R\$ 9.936,67	R\$ 136.186,41	R\$ 0,00
1.3.1	Especialista em Projetos - Pleno	76.376,85	3,44%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.376,85	0,00
1.3.2	Analista de Dados - Pleno	99.366,70	4,47%	0,00	9.936,67	19.873,34	19.873,34	0,00	9.936,67	9.936,67	29.810,01	0,00
1.3.3	Sociólogo - Pleno	49.999,25	2,25%	0,00	0,00	0,00	0,00	9.999,85	9.999,85	0,00	29.999,55	0,00
2	Serviços de apoio técnico	R\$ 8.619,17	0,39%	R\$ 344,77	R\$ 344,77	R\$ 344,77	R\$ 1.723,83	R\$ 1.723,83	R\$ 1.723,83	R\$ 344,77	R\$ 1.723,83	R\$ 344,77
2.1	Outras despesas	R\$ 8.619,17	0,39%	R\$ 344,77	R\$ 344,77	R\$ 344,77	R\$ 1.723,83	R\$ 1.723,83	R\$ 1.723,83	R\$ 344,77	R\$ 1.723,83	R\$ 344,77
2.1.1	ARTs	8.619,17	0,39%	344,77	344,77	344,77	1.723,83	1.723,83	1.723,83	344,77	1.723,83	344,77
Valor total (R\$)		R\$ 2.222.006,93	100,00%	R\$ 112.969,97	R\$ 122.906,64	R\$ 245.468,51	R\$ 396.423,96	R\$ 199.137,07	R\$ 209.073,74	R\$ 122.906,64	R\$ 700.150,42	R\$ 112.969,97
			100,00%	5,08%	5,53%	11,05%	17,84%	8,96%	9,41%	5,53%	31,51%	5,08%

Fator K

Detalhamento do Fator K		
Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.		
Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%
K1	Equipe permanente	(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)
K2	Equipe de consultores	(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)
K3	Despesas de serviços de apoio técnico	(1+L)*(1+DFL)
K4	Despesas diversas	(1+L)*(1+DFL)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. XX/2025

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número XX/2025 da AGEVAP,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
CONCORRÊNCIA nº. XX/2025

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ _____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VIII - MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA nº. XX/2025

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior a 1,00;
- Liquidez geral: índice maior a 1,00; e
- Solvência geral: índice maior a 1,00.

<p>MODELO DE CÁLCULO</p> <p>ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA</p> $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ <p>_____, _____ de _____ 2025.</p> <p>Nome legível: _____</p> <p>Assinatura (contador): _____</p>
--

*Dentro do Envelope Habilitação

CONTRATO N° xxx/xxxx/AGEVAP DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA XXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor Presidente**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, e por seu **Diretor-Executivo** ou **Assessor**, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo nº xxx/xxxx, no Instrumento convocatório nº XXXXX e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de xxxxxxxxx, na forma descrita no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)** meses, vigorando a partir da **data de assinatura do contrato/autorização de início de execução.**

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, observando o parágrafo 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de, e impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP/AGEDOCE ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP/AGEDOCE, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA**, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

- 5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.
- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
 - 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
 - 7.1.5. decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 7.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1.** executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 8.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5.** responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do instrumento convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15. quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços e atender as demais obrigações estabelecidas no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor/fiscal do contrato a que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no ANEXO XXX – TERMO DE REFERÊNCIA, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.

- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura mediante solicitação do gestor/fiscal do contrato que atestará o documento, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
 - VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias de sua apresentação, salvo se apresentar prazo de validade próprio, quando este deverá ser observado.
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXXX**
 - II. O número do Contrato;
 - III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXXX**.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para o objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.
- 11.1.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as PARTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO:

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.
- 12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 12.5.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 12.6.** Em caso de encerramento de Contrato de Gestão que lastreia a presente contratação, o órgão gestor poderá, a seu critério, assumir a execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 13.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- 13.1.1.** advertência;

- 13.1.2.** multa administrativa;
 - 13.1.3.** impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP;
 - 13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP.
- 13.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 13.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 13.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.
- 13.5.** A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:
- 13.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 13.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6.** O impedimento de licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 13.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes

da punição, observados os prazos dispostos no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados.

- 13.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 13.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, cobrada judicialmente ou, ainda, compensada de outro instrumento contratual ativo firmado entre a **CONTRATADA** e a AGEVAP e/ou suas Filiais.

CLÁUSULA QUATORZE – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA QUINZE – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o artigo 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GARANTIA E RETOMADA

- 19.1.** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela AGEVAP, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá vigorar até 90 dias após o encerramento contratual, e, ainda, cobrir riscos trabalhistas, quando for o caso.
- 19.2.** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 19.3.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.4.** Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, a garantia mencionada no 19.1, contará com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021 e em caso de inadimplemento pela **CONTRATADA**, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

CLÁUSULA VINTE - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 20.2.** A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.
- 20.3.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da **CONTRATANTE** encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados da **CONTRATADA**.
- 20.3.1.** A **CONTRATADA** se compromete a comunicar à **CONTRATANTE** o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 21.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, na data da última assinatura.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
AGEVAP

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO X – ANÁLISE TÉCNICA E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção do fornecedor será realizada na modalidade de concorrência considerando a combinação dos critérios técnica e preço, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento. Cada proposta será julgada e pontuada conforme os seguintes quesitos:

Tabela 1 Quesitos de Avaliação

Quesito	Descrição	Pontuação
QA	Experiência da Empresa Proponente	0 a 40 pontos
QB	Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica	0 a 45 pontos
QC	Conhecimento do Problema/ Metodologia/ Apresentação Institucional	0 a 15 pontos

A **pontuação técnica total avaliada (PTA)** será calculada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente em cada quesito, conforme fórmula a seguir:

$$(PTA) = QA + QB + QC$$

São critérios para desclassificação da proposta:

- 1) Pontuação zero no Quesito A; e/ou
- 2) Pontuação zero no Quesito B ou pontuação zero para algum de seus subcritérios; e/ou
- 3) Pontuação menor que 50% da pontuação máxima do Quesito C ou pontuação zero para algum de seus subcritérios (Conhecimento do Problema/ Metodologia/ Apresentação Institucional); e/ou

4) Apresentação de profissional com formação superior em desacordo com as exigências do Edital. Será verificada a compatibilidade da formação acadêmica com aquela exigida para cada função.

A comprovação da **experiência da instituição proponente e de sua equipe técnica**, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACTs), expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresas privadas, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório, conforme as diretrizes a seguir.

Os ACTs apresentados deverão:

- Estar devidamente autenticados. Caso contrário, serão desconsiderados. Atestados assinados digitalmente devem permitir a verificação de sua autenticidade, conter as informações necessárias para conferência e manter sua validade mesmo quando impressos;
- Ser emitidos por empresa privada ou órgão da administração pública e comprovar a atuação da proponente e/ou do profissional no escopo solicitado; - Referir-se a objetos concluídos;
- Ser apresentados até o limite máximo estabelecido. ACTs excedentes serão desconsiderados, respeitando-se a ordem de apresentação.

Para o adequado entendimento da documentação apresentada pelas empresas concorrentes nesta Concorrência, adota-se a seguinte definição:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Declaração autenticada, emitida por órgãos públicos ou empresas contratantes, que comprove o cumprimento de obrigações contratuais anteriores pela empresa. O documento deve incluir o escopo das atividades desenvolvidas, descrição dos prazos, qualidade das entregas e período de contratação. Deve ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável.

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, também dependerá da análise dos Diplomas (graduação, pós-graduação, mestrado e

doutorado).

2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

2.1.QUESITO A (QA): EXPERIÊNCIA DA EMPRESA PROPONENTE

Serão computados até o máximo de **40 (quarenta) pontos**, isto é, serão aceitos, no máximo, **4 (quatro) atestados válidos**, sendo computados **10 (dez) pontos** por atestado. Serão considerados os atestados de comprovação da experiência da proponente que sejam nas seguintes áreas (subcritérios), conforme Tabela 02. Cada atestado deverá ser submetido como correspondente a apenas um dos subcritérios, mesmo que na interpretação do proponente atenda a mais de um subcritério. O atestado pontuará apenas uma vez e somente no subcritério indicado pelo proponente. Ressalta-se que a pontuação será por atestado, e não pela quantidade de tarefas/projetos/ações/trabalhos/outros que um único atestado inclui.

Tabela 2 Comprovação de experiência da proponente

Quesito A: Experiência da Empresa				
	Atestado de capacidade técnica (ACT) comprovando a elaboração de:	Pontuação por atestado	Nº máximo de atestados	Pontuação máx. do quesito
A1	Projetos de infraestrutura verde, azul e soluções baseadas na natureza; e/ou	10	4	40
A2	Instrumentos de planejamento urbanístico, planos diretores florestais, estudos ecossistêmicos;	10	4	40
Validação Total		10	4	40

Além disso, a proponente deverá apresentar o **Contrato Social** da empresa (ou das empresas, no caso de consórcios), comprovando a **compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto deste Ato Convocatório**.

No caso de empresas consorciadas, as experiências poderão ser complementares, sendo aceitos atestados em nome de qualquer das empresas integrantes do consórcio.

2.2. QUESITO (QB): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Para o Quesito B, deverão ser apresentados até **3 (três)** ACTs por profissional da elaboração do projeto objeto deste Ato Convocatório. Entretanto, estes só serão avaliados caso o profissional atenda aos requisitos de formação mínima (área de formação e tempo mínimo de formação, conforme estipulado no item 5.4.1 deste TR.) comprovados mediante a apresentação de Diplomas (cópia autenticada).

No caso de qualquer profissional não atender à formação mínima requerida, a não avaliação do ACT deste profissional implica na atribuição da nota **0 (zero)** para o mesmo.

Cada profissional permanente, incluindo o Coordenador, deverá **obrigatoriamente** pontuar pelo menos **1 (um) atestado**. Caso algum profissional não tenha pelo menos **1 (um) atestado pontuado**, o Quesito B será zerado, acarretando na desclassificação da empresa proponente.

A pontuação do Coordenador deverá ser de no mínimo **5 (cinco)** pontos até o máximo de **15 (quinze) pontos**. A pontuação por profissional deverá ser de no mínimo **2 (dois)** pontos até o máximo de **6 (seis) pontos**. Considerando um quadro de **1 (um) Coordenador e 5 (cinco) profissionais** permanentes, avaliação da experiência profissional terá a pontuação máxima de até **45 (quarenta e cinco)** pontos distribuídos nos subcritérios de **B1 a B6**.

Para todos os profissionais da Equipe Técnica deverão ser apresentadas declarações de concordância com a indicação, especificando a função pretendida.

Para o Coordenador Técnico (B1) **pelo menos um ACT deve especificar o exercício da função de coordenação de equipes ou responsável técnico**.

Serão considerados os atestados de comprovação da experiência da proponente que sejam nas seguintes áreas, conforme Tabela 03:

Tabela 3 Subcritérios de comprovação de formação e experiência da equipe permanente

Quesito B: Profissional		Pontuação por Atestado	Nº máximo de atestados	Pontuação max. do subcritério
B1	<p>Coordenador Geral do Projeto e Responsável Técnico - Sênior Formação mínima: nível superior completo em engenharia ambiental, engenharia florestal, engenharia agrônômica, arquitetura e urbanismo, geografia, biologia, ecologia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 15 (quinze) anos; Experiência comprovada em coordenação de equipes multidisciplinares na execução de estudos relacionados à infraestrutura verde e soluções baseadas em natureza, análises ambientais, com conhecimentos em urbanismo, ecologia e riscos climáticos.</p>	5	3	15
B2	<p>Biólogo – Pleno Formação mínima: nível superior completo em biologia, ecologia, ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos; Experiência comprovada em elaboração de estudos relacionados à biodiversidade, ecossistemas terrestres e aquáticos, serviços ecossistêmicos, conservação/restauração e indicadores de monitoramento ecológico com conhecimentos em ecologia e riscos climáticos.</p>	2	3	6
B3	<p>Biólogo – Pleno Formação mínima: nível superior completo em biologia, ecologia, ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos; Experiência comprovada em elaboração de estudos relacionados à biodiversidade, ecossistemas terrestres e aquáticos, serviços ecossistêmicos, conservação/restauração e indicadores de monitoramento ecológico com conhecimentos em ecologia e riscos climáticos.</p>	2	3	6
B4	<p>Geógrafo – Pleno Formação mínima: nível superior em geografia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos; Experiência comprovada em análises territoriais, interpretação de cartografia temática, caracterização do uso e ocupação do solo, análise de vulnerabilidades climáticas e socioambientais e planejamento urbanístico.</p>	2	3	6
B5	<p>Especialista em Geoprocessamento – Pleno Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia em agrimensura, engenharia cartográfica, geografia, geologia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos; Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à georreferenciamento de dados espaciais, análises e tratamento de dados territoriais, como bases hidrográficas, análise de bacias, demarcações de áreas de preservação e análises ambientais.</p>	2	3	6
B6	<p>Especialista em Geoprocessamento – Pleno Formação mínima: nível superior em engenharia civil, engenharia em agrimensura, engenharia cartográfica, geografia, geologia ou áreas correlatas; Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos; Experiência comprovada em sistema de informações geográficas/geoprocessamento em projetos relacionados à georreferenciamento de dados espaciais, análises e tratamento de dados territoriais, como bases hidrográficas, análise de bacias, demarcações de áreas de preservação e análises ambientais.</p>	2	3	6

2.3.QUESITO (QC): CONHECIMENTO DO PROBLEMA/ METODOLOGIA/ APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade o conhecimento do problema, a

metodologia e uma apresentação institucional, para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na Tabela 4 a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Tabela 4 Subcritérios do Conhecimento do Problema/ Metodologia/ Apresentação Institucional

Quesito C			
Conhecimento do Problema/ Metodologia/ Apresentação Institucional		Número max. de Páginas	Pontuação max. do subcritério
C1	Conhecimento do problema: infraestrutura verde, azul e SBNs	4	5
C2	Metodologia: mapeamento e elaboração de projetos de IV, IVA e SBNs	4	5
C3	Breve apresentação institucional atestando que possui experiência compatível com o propósito do objeto, colocando um exemplo de projeto relacionado que tenha executado, com no mínimo um resumo do projeto, nome da contratante e localidade contemplada. A execução do projeto escolhido como exemplo deverá ser comprovada através de ACT de acordo com as exigências do Quesito A.	7	5

Cada subcritério do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre linhas e de 6 pts entre parágrafos e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o **número máximo de 15 páginas** deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação dos subcritérios **C1 e C2** serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir na Tabela 5.

Tabela 5 Conceitos de Avaliação dos Subcritérios C1 e C2

Conceito	Pontuação
<p>a) Não abordado ou indevidamente abordado</p> <p>Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.</p>	0
<p>b) Insuficiente</p> <p>Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado</p>	1,25
<p>c) Regular</p> <p>Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.</p>	2,5
<p>d) Bom</p> <p>Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.</p>	3,75
<p>e) Excelente</p> <p>Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.</p>	5

A avaliação e pontuação do subcritério **C3** será baseada na compatibilidade do exemplo de projeto escolhido com o objeto do Termo de Referência, sendo valorados da seguinte forma: experiência compatível no valor de **5 (cinco) pontos**, pouco compatível no valor de **2,5 (dois e meio) pontos**, não compatível no valor de **0 (zero) pontos**.

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério totalizando no máximo **15 (quinze) pontos**.

3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante das margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato.

Enfatizamos que todos os documentos deverão estar ser numerados e assinados.

Tabela 6 – Estrutura obrigatória da Proposta Técnica

Quesito/ Subcritério	Conteúdo
-	Declaração atestando que dispõe dos profissionais que comporão a equipe de execução do contrato, incluindo equipe permanente e consultores
A	Experiência da Empresa Proponente <ul style="list-style-type: none"> • Contrato social • Atestados de Capacidade Técnica (ACTs) para comprovação da experiência específica da proponente, identificando a qual subcritério submete o atestado (A1 ou A2)
B	Experiência da Equipe Técnica Permanente
B1	Coordenador Geral do Projeto e Responsável Técnico – Sênior <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de concordância com a indicação • Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação • Atestados de Capacidade Técnica (ACTs) • Comprovação de regularidade no conselho profissional
B2 a B6	Especialistas <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de concordância com a indicação • Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação • Atestados de Capacidade Técnica (ACTs) • Comprovação de regularidade no conselho profissional
C	Conhecimento do Problema/ Metodologia/ Apresentação Institucional <ul style="list-style-type: none"> • Documento único conforme distribuição de páginas indicadas abaixo
C1	Conhecimento do problema: infraestrutura verde, azul e SBNs <ul style="list-style-type: none"> • Páginas de 1 a 4
C2	Metodologia: mapeamento e elaboração de projetos de IV, IVA e SBNs <ul style="list-style-type: none"> • Páginas de 5 a 8
C3	Breve apresentação da institucional atestando que possui experiência compatível com o propósito do objeto, colocando um exemplo de projeto relacionado que tenha executado, com no mínimo resumo do projeto, contratante e localidade contemplada <ul style="list-style-type: none"> • Páginas de 9 a 15
Outros	<ul style="list-style-type: none"> • Outros itens considerados importantes pela proponente devem ser inseridos ao final

Sem prejuízo do estabelecido neste Anexo, a qualquer tempo a AGEVAP poderá exigir documento da proponente que comprove as exigências solicitadas no Termo de Referência com relação à equipe profissional.

Em complemento à documentação apresentada na proposta técnica, a proponente vencedora deverá apresentar ainda a seguinte documentação autenticada para os profissionais das equipes consultora e temporária quando mobilizados:

Tabela 7. Documentação a ser apresentada para quando mobilizar as equipes sob demanda.

Equipe	Conteúdo
Consultor	<p>Especialista em Infraestrutura Verde – Pleno</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação • Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação • Comprovação de regularidade no conselho profissional
Consultor	<p>Especialista em Urbanismo – Pleno</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação • Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação • Comprovação de regularidade no conselho profissional
Temporário	<p>Especialista em Projetos - Pleno</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação • Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação • Comprovação de regularidade no conselho profissional
Temporário	<p>Analista de Dados – Pleno</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação • Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação
Temporário	<p>Sociólogo – Pleno</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de formação acadêmica e tempo de formação • Comprovação de experiência por meio da apresentação de documentos, como ACT ou Carteira de Trabalho com anotação

ANEXO XI – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas propostas técnicas e comercial, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

1. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PTA}{PTM_{maior}} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota da Pontuação Técnica

PTA = Valor da pontuação técnica total avaliada da empresa proponente

PTMaior = Valor da maior pontuação técnica total entre as empresas proponentes.

2. NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL

A Nota da Proposta Comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado entre as empresas proponentes do Ato Convocatório, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{PC_{Menor}}{PCA} \times 10$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

PC_{Menor} = Valor da proposta comercial com menor preço entre as empresas proponentes

PC_A = Valor da proposta comercial da empresa proponente em análise

3. NOTA FINAL

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Pontuação Técnica

NPC = Nota da Proposta Comercial

4. CLASSIFICAÇÃO

Na apuração das notas, serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores de Nota Final, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota Final.